Prefeitura Municipal de Iturama
Av. Alexandrita, 1314 Centro
Gestão de Protocolo
Comprovante de Encaminhamento

Câmara Municipal
Folha N.º 05
16/08/24
RESPONSÁVEL
Iturama - MG

Emissão: 16/08/2024 08:35:24	Nº Proc.: 7246/2024	Processo Anterior:

Identificação

Identificação:
Contato:
Telefones:
Atendente: Lais Dieyne Rodrigues Lima
Ass. Atendente: _____
Valor:

Requerente: ASSOC. DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEP.ITURAMA
CNPJ: 23.368.145/0001-45
Rua/Av: DR. SERGIO DA CUNHA GARCIA
Número: 70 **Complemento**
Bairro: AREA DE EXPANSAO URBANA
Cidade: ITURAMA - MG
Telefone móvel:
Telefone fixo:
202408160007246

Dados do Processo

Tipo: SOLICITAÇÃO **Assunto:** SECRETARIA DE GOVERNO
SubAssunto: REQUERIMENTO

Situação

Requerimento ☐ Deferido ☐ Indeferido ☐ Arquive-se Assinatura Requerente / Portador: _____

Observações

ENTREGA PLANO DE TRABALHO

Nº Inscrição:
Endereço:
Tipo de Imposto:
Área Lote:

Prefeitura Municipal de Iturama Estado de Minas Gerais	PLANO DE TRABALHO	Espaço reservado a PMI Ano: 2024 Nº do Protocolo:

Câmara Municipal Folha N.º 06 16/08/24 RESPONSÁVEL Iturama - MG

CONCEDENTE:
Prefeitura Municipal de Iturama

1 – IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Iturama – MG.	**2- CNPJ:** 23.368.145/0001-45

3 – ENDEREÇO SEDE (Av., Rua, nº, Bairro)

Rua Dr. Sergio da Cunha Garcia, 70 – Newton Cardoso

4 – CIDADE: Iturama	**5 – CEP:** 38.280-000	**6 – DDD/TELEFONE:** (34) 3411-1867

7 – CONTA: 4466-0 / CORRENTE	**8 – BANCO:** Brasil/ Iturama	**9 – AGÊNCIA:** 0853-2

11 – REPRESENTANTE LEGAL: Cícero Daniel da Silva	**12 – CPF:** 035953856-83

13 - CI. /ÓRGÃO EXPEDIDOR: MG-8.940.508	**14 – CARGO:** Presidente	**15 – DATA VENC. MANDATO:** 31/12/2025

16 – ENDEREÇO RESIDENCIAL: Av. Belo Horizonte 2400 - Iturama-MG	**17 – CEP:** 38.280-000

18 – ENDEREÇO ELETRÔNICO (e-mail): cicerodanieldasilva@gmail.com

19 – NOME DO RESPONSÁVEL PELAS FINANÇAS DA ENTIDADE:
Thiago Hecht Sabioni

20 – C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR: 35.165.232-2	**21 – CPF:** 358.624.068-67	**22 – ENDEREÇO:** Rua Odilon Antônio da Freitas 174

23 – BAIRRO: Nossa Senhora de Fátima	**24 – CEP:**38.280-000	**25-CIDADE:** Iturama-MG

26 – CARGO:1º Diretor Financeiro	**27 - DATA VENC. MANDATO:** 31/12/2025

28- RESPONSÁVEL PELAS FINANÇAS DA ENTIDADE: Thiago Hecht Sabioni	**29- CARGO:** Diretor financeiro

– ENDEREÇO ELETRÔNICO: (e-mail) apaeiturama@hotmail.com

Câmara Municipal
Folha N.º 07
16/08/24
RESPONSÁVEL
Iturama - MG

➢ **CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA**

1. TÍTULO DA PROPOSTA: Emenda Parlamentar de Bancada/**nº202471140006**

2.TIPO DE ATENDIMENTO	**3. PERÍODO DE EXECUÇÃO**
RECURSOS FINANCEIROS destinado a APAE de Iturama.	08/2024 a 12/2024

4. OBJETIVOS
4.1 OBJETIVO GERAL

A APAE de Iturama/MG entidade privada sem fins lucrativos que presta serviços nas áreas: educação especial; promoção na saúde juntamente com a equipe multidisciplinar (Terapia Ocupacional, Fonoaudióloga, Psicóloga e Fisioterapeutas) e Assistência Social.

– Proteção Social de Média e Alta Complexidade, Serviço de acolhimento e Serviços de Convivência, Preparação para o mercado de trabalho e Educação para e pelo lazer, sendo o público alvo: crianças, adolescentes, jovens e adultos com deficiência intelectual múltipla e transtorno global do desenvolvimento, totalizando em 155 usuários.

4.2 OBJETIVOS ESPECIFICOS

O presente recurso financeiro vem para reforçar as ações e serviços de saúde e Educação Fortalecendo da Rede de Cuidado com a Pessoa com Deficiência.

- ✓ Aquisição de materiais e equipamentos;
- ✓ Aquisição de equipamentos permanentes;
- ✓ Custeio e Serviços da Instituição.

6. JUSTIFICATIVA

A APAE de Iturama/MG entidade privada sem fins lucrativos que presta serviços nas áreas: educação especial; promoção na saúde juntamente. A área da Saúde realiza-se de forma integrada com Serviços Especializados na Reabilitação em Deficiência Intelectual (SERDI) e terão como finalidade exclusiva o atendimento em saúde das pessoas com Deficiência Intelectual e Transtorno do Espectro do Autismo (TEA). Nossa instituição oferece atenção integral em saúde com condições técnicas, instalações físicas, equipamentos, recursos humanos adequados ao atendimento terapêutico especializado e acompanhamento com equipe interdisciplinar. Essa equipe é composta por Assistentes Sociais, Fonoaudiólogos, Fisioterapeutas, Terapeutas Ocupacional, Psicólogos e médico. Totalizando em 155 usuários

O presente recurso financeiro vem para reforçar as ações e serviços que são oferecidos pela instituição no Fortalecimento da Rede de Cuidado à Pessoa com Deficiência.

Câmara Municipal
Folha N.º 08
16/08/24
RESPONSÁVEL
Iturama - MG

➢ PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	%	OBSERVAÇÃO
SOLICITADO AO CONCEDENTE	R$167.242,00		**nº 202471140006**
CONTRAPARTIDA			
OUTRAS FONTES			
CUSTO TOTAL DA PROPOSTA	R$167.242,00		

➢ CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO CONCEDENTE:

-	março	abril	maio	junho	julho	agosto
I a IX		R$ -	R$ -	R$-	R$-	R$167.242,00

Meta	setembro	outubro	novembro	dezembro	
I a IX	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	

➢ - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Proponente, declaro, para fins de prova junto ao Concedente, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com a União, Estados ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, estadual ou Municipal, que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Iturama – MG, 14 de agosto de 2024

Cícero Daniel da Silva
Representante Legal da Instituição (Presidente)

Câmara Municipal
Folha N.º 09
16/08/24
RESPONSÁVEL
Turvânia - MG

➢ – Venho submeter à apreciação de V. Sa. O presente Plano de Trabalho, tendo em vista repasse de recursos através de emenda impositiva.

Cícero Daniel da Silva
CPF:035.953.856-83
RG: MG-8.940.508

PREFEITURA DE ITURAMA

CNPJ 18.457.242/0001-74

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

CNPJ: 14.877.317/0001-15

Câmara Municipal
Folha N.º 10
16/08/24
RESPONSÁVEL
Iturama - MG

Memorando Interno Nº600 /GAB/SMDS/2024.
De: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Para: Convênios

Iturama, 08 DE JULHO de 2024.

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos encaminhar a documentação referente a Emenda Parlamentar: **202471140006** de bancada, PROCESSO SEI: 71000.020063/2024-14, UNIDADE BENEFICIÁRIA: APAE DE ITURAMA de Iturama, Ação: ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTENCIA SOCIAL Nº da **Programação SIGTV Nº31344002024003**, valor **R$ 167,242,00 - GND-3-CUSTEIO ,** elaborada e inserida no Sistema de Informação e Gestão de Transferências Voluntárias-SIGTV, disponibilizada pelo Ministério da Cidadania.

Número da Programação: 313440020240003

Funcional Programática: 08.244.5131.219G.0031

Valor da Programação: R$ 167.242,00

, Solicitamos as providências necessárias para a formalização do **Termo de Parceria com a referida Entidade beneficiada para a realização do repasse financeiro, tendo em vista o prazo estipulado pelo Ministério da Cidadania é de 90 dias.**

Anexo:
DETALHAMENTO DA PROPOSTA SO SISTEMA SIGTV
Extrato ;
CONTA CORRENTE 00853-2, CONTA **Nº 0420964**

Atenciosamente.

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
Márcia Regina ferreira Fontoura Sousa

Câmara Municipal
Folha N.º 11
16/08/24
Responsável
Iturama - MG

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
23.368.145/0001-45 MATRIZ		21/10/1988

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITURAMA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
APAE - ITURAMA	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DOUTOR SERGIO DA CUNHA GARCIA	70	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
38.280-000	CONJ HAB N CARDOSO	ITURAMA	MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	24/09/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/12/2023** às **08:03:41** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Câmara Municipal
Folha N.º 12
16/08/24
Responsável
Iturama - MG

Márcia Regina Gomes, Cristina Paula Ribeiro de Freitas, [illegible] Maria Branco, [illegible], Cristiane Queiroz de Carvalho Salustiano, Thiago Pereira Lopes, Renata Nunes da Silva, Edinéia Aparecida Queiroz, Andreia Barbosa de Queiroz, Joviane Queiroz Freitas, Carlos Ferreira de Assunção Jr., [illegible], [illegible], Adir [illegible], Cícero Daniel da Silva.

Ata da Reunião Extraordinária para dar posse a Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Iturama, eleitos para o Triênio 2023/2025. Aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, na sede da APAE, sito à Rua Dr. Sérgio da Cunha Garcia, número 70, Bairro Newton Cardoso, na cidade de Iturama, estado de Minas Gerais. O Presidente Carlos Ferreira de Assunção Júnior iniciou a reunião cumprimentando e agradecendo a presença de todos, em seguida tomou a Diretoria eleita e empossada para o triênio 2023/2025, ficando assim constituída: Presidente: Sr. Cícero Daniel da Silva, Vice-Presidente: Sra. Andreia Queiroz Salustiano, 1º Diretor Financeiro: Sr. Thiago Pereira Lopes, 2º Diretor Financeiro: Sr. Ricardo Cesar de Oliveira, 1º Diretor secretário: Sra. Francisca Moreira Mendes Martins, 2º Diretor secretário: Sr. Carlos Ferreira de Assunção Júnior, Diretor de Patrimônio: Sr. Guilherme Gonçalves da Maia Bernardes, Diretor Social: Sr. Edivaldo Pádua de Lima, Conselho de Administração: Sr. Adir Sérgio Lima, Sra. Ana Clara Barbosa de Queiroz, Sr. Diego Pelor Ferreira, Sra. Márcia Regina Gomes, Sra. Giliane de Cássia Romano. Conselho Fiscal: Sra. Maria de Fátima Jorge Mendes, Sra. Emilia Ogata, Sr. Adegmar Aparecido de Oliveira; Suplentes: Luciana Aparecida Leal, Nonzete Toledo, Joviane de Queiroz Lourenço Nishimoto. O Sr. Carlos passou a palavra ao atual Diretor Sr. Cícero, que agradeceu pela oportunidade e reforçou a importância da união

Câmara Municipal
Folha N.º 13
16/08/24
RESPONSÁVEL
Itueta - MG

Edson Braz dos Santos, Lilian Maldonado de [illegible], Katia Patricia Heinz, Geny de Oliveira, Joana Darc Maia Pedroza, Edivaine aparecida da maia, [illegible] de Oliveira Jr. Silva, Maria da Silva, Andrea Bule Silva de Freitas, Andre Regina Barrado de Vasconcelos de Aquino, Celia Aparecida Fernandes Maria Regina Mendes de Paula, José Raul Freitas, Gislaine de Fátima Freitas, Rosimeiri Vicente Amaral Freitas, Raiza Adrian Silva Freitas, Edete Aparecida, Alex Edielson Oliveira Queiroz, Ana Lilia Queiroz Freitas, Hilane Aparecida Peixoto, Helena maria de Jesus Bernardes, Luciano Silvino Silva, Noemi Teresa Dias da Silva, Claudio Lucio, Cicero Ismael da Silva, Maria Vitória Ferreira, Jorges Pedroza, Elymar Vera de Souza, Luis Carlos Rodrigues, Hugo [illegible], Jeane Pereira Freitas,

PROTOCOLO CERTIFICADO - AV III
Livro A22 | Folha: 00000 | Data: 12/08/2024
Cartório Cível - Rua [illegible] - Itueta - MG
Valor Final: R$[illegible] - Campos de [illegible]: R$[illegible]

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Itueta - MG
SELO DE CONSULTA: [illegible]
CÓDIGO DE SEGURANÇA: [illegible]
Quantidade de atos praticados: 5
Atos praticados por: Fernando Bernardino Campos - Escrevente
Emol.: R$[illegible] - TFJ: R$[illegible]
Valor Final: R$[illegible] - Em: [illegible]
Consulte a validade deste selo em: https://selos.tjmg.jus.br

Câmara Municipal
Folha N.º 14
16/08/24
RESPONSÁVEL
Iturama - MG

brasileiro(a), viúva, empresária, CPF: 785.911.128-49, residente na rua Pirajuba, nº 845, Iturama – MG; Sr(a) Emília Ozaki , brasileiro(a), divorciada, empresária, RG: MG 121.315.79, CPF: 260.008.306-53, residente na AV. Juca Pádua, nº 918, Iturama – MG; Sr(a) Adagmar Aparecida de Oliveira, brasileiro(a), (estado civil), (profissão), RG: M2.348.168, CPF: 405.948.236-68, residente na Av. Dona Francisca Justiniana de Andrade, nº 616, Iturama – MG. SUPLENTES - Sr(a) Nucimar Aparecida Leal, brasileiro(a), divorciada, esteticista, RG: 13.113.674, CPF: 037.322.108-80, residente na rua Seis irmãos, nº 1674, Iturama– MG; Sr(a) Donizeti Toledo, brasileiro(a), viúva, empresária, RG: M.929.476, CPF: 545.008.856-68, residente na rua Ribeirão São Domingos, nº 464, Iturama – MG; Sr(a) Taciana de Queiroz Lourenço Nishimoto, brasileira, casada, empresária, RG: 35.547.589-3, CPF: 029.617.736-95, residente na rua Ananias José de Queiroz , nº 642, (cidade) – MG. Houve chapa única a votação ocorreu por aclamação, a mesma foi aprovada por unanimidade. A Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal tomarão posse automaticamente no primeiro dia útil do mês de janeiro do ano de 2023. Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a Assembleia Geral. Eu, Moani Tereza Dias da Silva, na qualidade de secretária dessa assembleia, lavrei a presente ata, a qual após lida e aprovada será assinada por mim, pelo presidente da assembleia, bem como pelos membros eleitos presentes, acompanhada da lista dos participantes. Iturama, trinta de novembro de dois mil e vinte e dois.

Moani Tereza Dias da Silva, Rosimeire Vicente Amaral Freitas, Sandra Regina Bernardo de Uzêda, [illegible] Dias, Conceição Lima de Oliveira, Edilaine Gonçalves da Maia, Antonio Borges, [illegible] Pedroza, [illegible], [illegible], Marta Helena da Silva, [illegible], Maria Regina [illegible], Juliana Cristina Oliveira, Luciana Silvino Silva, [illegible] Fernandes, DINALVO PADUA E LIMA, [illegible] Freitas, [illegible] Arnaldo Cardo Marcello, Arlene Maria de Jesus Bernardo, [illegible] Pinto, Silva Maria da Silva, [illegible], [illegible] Francisca, Adriana Luzia da Silva, [illegible], [illegible] Oliveira, Éliete [illegible], [illegible] de Oliveira, [illegible], Cristina [illegible], Edinia Cerezinha de Queiroz, [illegible], Taciana Queiroz Nishimoto, Silvia Regina Silva Machado, Sandra [illegible] Oliveira, [illegible], Patria [illegible] Deniz Bruna Fernanda, Fabiana Rodrigues F. Lima, Maria [illegible] Gregório Ferreira Borges Pedroza, [illegible] Moura [illegible]

Câmara Municipal
Folha N.º 15
16/09/24
RESPONSÁVEL
Ituiutaba - MG

dos membros da Diretoria. O Senhor Cícero passou a palavra para o Secretário de Educação Sr. Carlos, que parabenizou a Diretoria e reforçou a continuidade para a. O Presidente da Câmara de Vereadores, Sr. Nelson, disse que em nome de todos os vereadores a Câmara Municipal está atenta para auxiliar no que for preciso. O comandante da Tal se limitou, o Senhor Edson agradeceu apoio a colega de Professor e a todos da Diretoria, parabenizou pela entrega e carinho da Diretora da Apae. A Sra. Cristina agradeceu pela confiança de Diretora passada e atual. A Jorione, atual Diretora Pedagógica, agradeceu aos Cartas e ao Cícero, disse que está no largo para somar com todos e fazer juntos um ótimo trabalho. O Senhor Estevão agradeceu e se colocou a disposição. O senhor Thiago, se apresentou e respeitou o trabalho nesta nova etapa. O Senhor Guilherme agradeceu pela confiança e disse que irá contribuir da melhor forma para crescer juntamente com a Instituição. O senhor Luiz parabenizou a Diretoria, agradeceu aos amigos e deseja uma gestão de sucesso. Desejando que Deus abençoe a todos. Se colocou à disposição. O Dr. Diego agradeceu pela oportunidade, se colocou à disposição e deseja muita sorte a todos. Em nome da Apae, Carlos recebeu uma homenagem como forma de agradecimento por todo trabalho e carinho na sua Gestão. Nada mais havendo a tratar o Sr. Cícero Donizete da Silva encerrou a reunião às 20 horas, e eu Priscila Moura Mendes Martins, lavrei a presente ata que após lida e aprovada será assinada por mim, o Presidente e as demais presentes. Ituiutaba, aos dezesseis de janeiro de dois mil e vinte e seis.

Cícero Donizete da Silva, Priscila Moura Mendes Martins, Edson Valadão Teixeira, Carlos Eduardo Pereira de Oliveira, Luiz Henrique, Guilherme Gonçalves de Meio Bastos

Câmara Municipal
Folha N.º 16
16/08/24
RESPONSÁVEL
Iturama - MG

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE ELEIÇÃO DA DIRETORIA DA APAE DE ITURAMA

Aos trinta dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois, às dezoito horas e quarenta e nove minutos, em (primeiro/segunda) chamada, na sede da Associação de Pais e Amigos de Iturama, situada na rua DR. Sergio da Cunha Garcia nº 70, neste Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, na presença dos associados registrados no livro próprio de assinaturas, deu-se início à Assembleia Geral Ordinária de eleição da Diretoria da Apae conforme Edital de Convocação datado de 18/10/2022. A Assembleia foi instalada pelo atual Presidente da Apae – Sr(a) Carlos Ferreira de Assunção Junior, sendo, em seguida, eleitos para a condução dos trabalhos o(a) Sr(a). Renata Nunes da Silva, na qualidade de presidente, e Sr(a). Thaisy Sabioni Silva Bortoto, na qualidade de Secretário(a), conforme art. 23, §4º do Estatuto da Apae. Logo após, foi passada a palavra ao atual Presidente da Apae – Sr(a) Carlos Ferreira de Assunção Junior para a apresentação do relatório de atividades e das contas da Diretoria Executiva referente à gestão 2020/2022, ressaltando as dificuldades vividas durante o período de pandemia, por falta de recursos, mas que sempre esteve empenhado em manter salários dos funcionários em dia. Foi passada a palavra ao Sr. Luiz Carlos Rodrigues, diretor financeiro que expos a realidade financeira da entidade. Após a apresentação do relatório de atividades e das contas foi feita a leitura do Parecer do Conselho Fiscal da Apae. Em seguida foram colocados em votação o relatório de atividades e as contas apresentadas, sendo os mesmos aprovados por unanimidade, pela Assembleia Geral Ordinária. Passando ao seguinte item do edital de convocação foi realizada a Eleição da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e Conselho Fiscal para o exercício do mandato no período de 01/01/2023a 31/12/2025, ficando constituída dos seguintes membros: DIRETORIA EXECUTIVA – Presidente: Sr(a) Cicero Daniel da Silva, brasileiro, casado, Funcionário Público Estadual, RG: M-8.940.508, CPF 035.953.856-83, residente na Av. Belo Horizonte, 2400, Iturama - MG; Vice Presidente: Sr(a) Anisia Luiza de Queiroz Salustiano, brasileira, casada, (profissão), RG: 9.647.460-9,CPF: 149.147.861-68, residente na rua Frutal, nº 1643, Iturama - MG,1º Diretor(a) Financeiro(a): Sr. Thiago Hecht Sabioni, brasileiro, Casado, Empresário, RG 35.165.232-2, CPF:358.624.068-67, residente na rua Odilon Antônio DE Freitas, nº 174, Iturama-MG; 2º Diretor Financeiro: Sr. Ricardo Cesar De Oliveira, brasileiro, casado, empresário, RG:MG12.751.993, CPF:056.303.536-67, residente na Av. Rio Grande , nº864, Iturama – MG; 1º Diretor(a) Secretário(a): Sr(a) Priscila Moreira Mendes Martins, brasileira, casada, aposentada, RG: MG11.137.241, CPF:073.457.576-92, residente na Av. Jacarandá, nº 494, Iturama – MG; 2º Diretor(a) Secretário(a): Sr(a) Carlos Ferreira de Assunção Junior, brasileiro(a), solteiro, empresário, RG: MG 11.529.918, CPF:048.834.136-16, residente na rua Alencastro, nº 1693, Iturama- MG; Diretor(a) de Patrimônio: Sr Giuliano Gonçalves Da Maia Brandão, brasileiro(a), Casado, RG: MG-12.257.815, CPF: 058.249.226-24, residente na rua Tupi , nº 424, Iturama- MG; Diretor(a) Social: Sr(a)Edivaldo Pádua De Lima, brasileiro(a), divorciado, produtor rural, RG: MG 20.853.473, CPF: 678.896.976-00, residente na rua Pirajuba, nº 869, Iturama – MG. CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – Sr Adir Souza Lima, brasileiro(a),casado, casado, RG: 14.177.413-7, CPF: 055.034.078-57, residente na Av. Rio Grande, nº 859, Iturama – MG; Sr(a) Ana Clara Barbosa de Queiroz, brasileiro(a), casada, dentista, RG MG 12.537.668 , CPF: 060.975.966-11, residente na rua Frutal, nº 1430, Iturama– MG; Sr(a) Diego Lelis Ferreira, brasileiro(a), casado, dentista, RG: MG 11.004.437, CPF: 012.743.486-09, residente na rua Ribeirão São Domingos, nº 359, Iturama – MG; Sr(a) Marcia Regina Govoni, brasileiro(a), solteira, Funcionária pública, RG: M6 260.967, CPF: 053.927.746-87, residente na rua Armando Fratari, nº 292, Iturama– MG; Sr(a) Gislaine de Cassia Damaceno, brasileiro(a), Divorciada, Pedagoga, RG: M-9.119.757, CPF: 030.813.866-08, residente na rua 4, nº 292, Iturama – MG. CONSELHO FISCAL – EFETIVOS - Sr(a) Maria de Fátima Tamarozi Mamede, brasileiro(a), viúva, empresária,

Carlos Ferreira de Assunção Jr.

APAE
Iturama - MG

APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Iturama

CNPJ 23.368.145/0001-45
Reg. no Cons. Nac. Assistência Social – MEC Sob n.º 23002000190/89.73
Reg. n.º 122,Fls 187 - Livro A1 – Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Iturama
Lei de utilidade Pública Municipal n.º 2.457 – Registro Federação Nacional de APAES n.º 679

Câmara Municipal
Folha N.º 17
16/08/24
RESPONSÁVEL
Iturama - MG

Qualificação da Diretoria Executiva

Presidente	Cícero Daniel da Silva C.I. nº M-8.940.508 Av. Belo Horizonte,	CPF: 035.953.856-83 Iturama/MG
Vice-Presidente	Anísia Luiza de Queiroz Salustiano C.I. 9.647.460-9 Rua Frutal, 1643	CPF: 149.147.861-68 Iturama/MG
1° Diretor Secretário	Priscila Moreira Mendes Martins C.I. Mg-11.137.241 Av Jacarandá, 494, Floresta	CPF: 073.457.576-92 Iturama/MG
2° Diretor Secretário	Carlos Ferreira de Assunção Junior C.I. MG- 11.529.918 Av Alencastro, 1693	CPF: 048.834.136-16 Iturama/MG
1° Diretor Financeiro	Thiago Hecht Sabioni C.I. 35.165.232-2 Rua Odilon Antônio de Freitas, 174	CPF: 358.624.068-67 Iturama/MG
2° Diretor Financeiro	Ricardo Cesar de Oliveira C.I. MG-12.751.993 Av. Rio Grande, 864	CPF: 056.303.536-67 Iturama/MG
Diretor de Patrimônio	Giuliano Gonçalves da Maia Brandão C.I. MG-12.257.815 Rua Tupi,424	CPF: 058.249.226-24 Iturama/MG
Diretor Social	Edivaldo Pádua de Lima C.I. MG-20.853.473	CPF: 678.896.976-00

Cícero Daniel da Silva
Presidente-APAE de Iturama

Folha N.º 18
16/08/24
RESPONSÁVEL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

BR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2607889900

2 e 1 NOME E SOBRENOME: CICERO DANIEL DA SILVA

1ª HABILITAÇÃO: 11/12/2000

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 22/09/1976, CAMPINA VERDE, MG

4a DATA EMISSÃO: 29/05/2023

4b VALIDADE: 29/05/2033

ACC:

D

4c DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR / UF: M8940508 SSP MG

4d CPF: 035.953.856-83

5 Nº REGISTRO: 01631179727

9 CAT HAB: AD

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO: EVA DIVINA DA SILVA

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A		29/05/2033	
A1			
B		29/05/2033	
B1			
C		29/05/2033	
C1			

9	10	11	12
D		29/05/2033	
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES: A EAR

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
84498696343
MG63696952546

LOCAL: BELO HORIZONTE, MG

2607889900

MINAS GERAIS

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Válido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade – Órgão emissor / Identity Document – Issuing Authority / Documento de Identificación – Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría del Permiso de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones – Local / Place / Lugar

I<BRA01631179 7<272<<<<<<<<<<<<
7609228M3305290BRA<<<<<<<<<<<0
CICERO<<DANIEL<DA<SILVA<<<<<<<

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8850-0

SECRETARIA DE SEG. PÚBLICA

PROIBIDO PLASTIFICAR

Thiago H. Sabioni

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

35.165.232-2 12/JAN/2012

THIAGO HECHT SABIONI

SERGIO LUIZ SABIONI

E SHEYLA MARIA HECHT SABIONI

BIRIGUI -SP 02/JUL/1986

BIRIGUI-SP
BIRIGUI
CN:LV.A088/FLS.003V/N.014345
358624068/67

7ª Delegacia Divisionária
Roberto Ferreira do Nascimento
Delegado de Polícia

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Câmara Municipal
Folha N.º 19
16/08/24
RESPONSÁVEL
Iturama - MG

Câmara Municipal
Folha N.º 20
16/08/24
RESPONSÁVEL
Ituiutaba - MG

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

N° 168857612023

A Polícia Federal CERTIFICA, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **THIAGO HECHT SABIONI**, nacionalidade BRASILEIRO, filho(a) de SERGIO LUIZ SABIONI e SHEYLA MARIA HECHT SABIONI, nascido(a) aos 02/12/1986, natural de BIRIGUI/SP, documento de identificação 35.165.232-2 SSPSP/SP, CPF 358.624.068-67.

Observações:

1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. "Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes";
2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (http://www.pf.gov.br)
5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 10:25 de 08/12/2023

168857612023

Câmara Municipal
Folha N.º 21
16/08/24
RESPONSÁVEL
Iturama - MG

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

N° 168830092023

A Polícia Federal CERTIFICA, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **CICERO DANIEL DA SILVA**, nacionalidade BRASILEIRO, filho(a) de EVA DIVINA DA SILVA, nascido(a) aos 22/09/1976, natural de CAMPINA VERDE/MG, documento de identificação M-8940.508 SSPMG/MG, CPF 035.953.856-83.

Observações:

1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. "Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes";
2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa n° 005/2008-DG/PF;
3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (http://www.pf.gov.br)
5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 09:32 de 08/12/2023

168830092023

Câmara Municipal
Folha N.º 22
16/08/14
RESPONSÁVEL
Iturama - MG

ESTATUTO

APAE

Iturama - MG

Não há registro(s)/averbação(ões) posterior(es) a este ato.XXXX

Câmara Municipal
Folha N.º 23
16/08/24
Não há registro(s)/averbação(ões) posterior(es) a este ato.XXXX

Câmara Municipal
Folha N.º 24
16/03/24
RESPONSÁVEL
Iturama - MG

APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Iturama

CNPJ 23.348.145/0001-45
Reg. no Cons. Nac. Assistência Social – MEC Sob n.º 23002.000190/89-73
Reg. n.º 122,Fls 187 - Livro A1 – Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Iturama
Lei de utilidade Pública Municipal n.º 2.457 – Registro Federação Nacional de APAES n.º 579

Art. 8º – Considera-se "Excepcional" ou "Pessoa com Deficiência" aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 9º – São os seguintes os fins e objetivos desta Apae, nos limites territoriais do seu município, voltados a promoção de atividades de finalidades de relevância pública e social, em especial:

I – promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;

II – prestar serviço de habilitação e reabilitação ao público definido no inciso I deste artigo, e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e para suas famílias;

III – prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

IV – oferecer serviços na área da saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 10 – Para consecução de seus fins, a Apae se propõe a:

I – executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, de forma gratuita, permanente e continuada aos usuários da assistência social e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação, de forma planejada, diária e sistemática, não se restringindo apenas a distribuição de bens, benefícios e encaminhamentos;

II – promover campanhas financeiras de âmbito municipal e colaborar na organização de campanhas nacionais, estaduais e regionais, com o objetivo de arrecadar fundos destinados ao financiamento das ações de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, bem como a realização das finalidades da Apae;

III – incentivar a participação da comunidade e das instituições públicas e privadas nas ações e nos programas voltados à prevenção e ao atendimento da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

IV – promover parcerias com a comunidade e com instituições públicas e privadas, oportunizando a habilitação e a colocação da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e multipla, no mundo do trabalho;

Rua Dr. Sérgio da Cunha Garcia nº 79 – Caixa Postal 70 – Telefax (0**34) 3411-1867
Cep 38280-000 – ITURAMA – Minas Gerais

XXXX

Câmara Municipal Iturama - MG
Folha N.º 25
16/08/14
RESPONSÁVEL

APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Iturama

CNPJ 23.368.145/0001-45
Reg. no Cons. Nac. Assistência Social – MEC Sob n.º 23068200190/89.73
Reg. n.º 122,Fls 187 - Livro A1 – Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Comarca de Iturama
Lei de utilidade Pública Municipal n.º 2.457 – Registro Federação Nacional de APAES n.º 679

V – participar do intercâmbio entre as entidades congêneres, as análogas filiadas, as associações congêneres e as instituições oficiais municipais, nacionais e internacionais;

VI – manter publicações técnicas especializadas sobre trabalhos e assuntos relativos à causa e à filosofia do Movimento Apaeano;

VII – solicitar e receber recursos de órgãos públicos ou privados, e contribuições de pessoas físicas;

VIII – firmar parcerias com entidades congêneres e análogas, solicitar e receber recursos de órgãos públicos e privados, e as contribuições de pessoas físicas e jurídicas;

IX – produzir e vender serviços para manutenção da garantia de qualidade da oferta dos serviços prestados;

X – fiscalizar o uso do nome "Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais", do símbolo e da sigla Apae, informando o uso indevido à Federação das Apaes do Estado ou à Federação Nacional das Apaes;

XI – promover meios para o desenvolvimento de atividades extracurriculares para os seus assistidos e às suas famílias

XII – desenvolver ações de fortalecimento de vínculos familiares, prevenindo a ocorrência de abrigamentos;

XIII – apoiar e/ou gerenciar casas-lares para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em situação de risco social ou abandono;

XIV – garantir a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão das Apaes;

XV – coordenar e executar, nos limites territoriais do seu município, os objetivos, programas e a política da Federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes, promovendo, assegurando e defendendo o progresso, o prestígio, a credibilidade e a unidade orgânica e filosófica do Movimento Apaeano;

XVI – atuar na definição da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em consonância com a política adotada pela Federação das Apaes do Estado e pela Federação Nacional das Apaes, coordenando e fiscalizando sua execução;

XVII – articular, junto aos poderes públicos municipais e às entidades privadas, políticas que assegurem o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

XVIII – encarregar-se, em âmbito municipal, da divulgação de informações sobre assuntos referentes à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, incentivando a publicação de trabalhos e de obras especializadas;

Rua Dr. Sergio da Cunha Garcia nº 70 – Caixa Postal 70 – Telefax. (0**34) 3411-1867
Cep 38280-000 - ITURAMA – Minas Gerais

não há registro(s)/averbação(ões) posterior(es) a este ato.XXXX

Câmara Municipal
Folha Nº 26
16/08/24
RESPONSÁVEL
Iturama - MG

APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Iturama

CNPJ 23.368.145/0001-45
Reg. no Conselho Nac. Assistência Social – MDC Sob n.º 23368.000150/89-75
Reg. n.º 123, Fls 187 - Livro A1 – Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Iturama
Lei de utilidade Pública Municipal n.º 2.457 - Registro Federação Nacional de APAES n.º 679

XIX – compilar e/ou divulgar as normas legais e as regulamentações federais, estaduais e municipais, relativas à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, provocando a ação dos órgãos municipais competentes no sentido do cumprimento e do aperfeiçoamento da legislação;

XX – promover e/ou estimular a realização de estatísticas, estudos e pesquisas em relação à causa da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, propiciando o avanço científico e a permanente formação e capacitação dos profissionais e voluntários que atuam na Apae;

XXI – promover e/ou estimular o desenvolvimento de programas de prevenção da deficiência, de promoção, de proteção, de inclusão, de defesa e de garantia de direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, de apoio e orientação à sua família e à comunidade;

XXII – estimular, apoiar e defender o desenvolvimento permanente dos serviços prestados pela Apae, impondo-se a observância dos mais rígidos padrões de ética e de eficiência, de acordo com o conceito do Movimento Apaeano;

XXIII – divulgar a experiência apaeana em órgãos públicos e privados, pelos meios disponíveis;

XXIV – desenvolver o programa de autodefensoria, garantindo a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão da Apae;

XXV – promover e articular serviços e programas de prevenção, educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, trabalho, visando à plena inclusão da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 11 – A Apae de Iturama integra-se, por filiação, à Federação Nacional das Apaes, de quem recebe orientação, assessoramento e permissão para uso de nome, símbolo e sigla APAE, a cujo Estatuto adere.

§ 1º - Após a filiação à Federação Nacional das Apaes, a Apae, será automaticamente filiada à Federação do seu respectivo Estado, a cujo Estatuto adere.

§ 2º – A concessão, a utilização e a permanência do direito de uso do nome, símbolo e sigla Apae pela filiada estão condicionadas à observância do Estatuto, das Resoluções, do Regimento Interno e das decisões dos órgãos diretivos da Federação Nacional das Apaes e da Federação das Apaes dos Estados.

§ 3º – A Apae apresentará, anualmente, à Federação das Apaes do Estado, até o dia 30 de abril, relatório sucinto de suas atividades, plano de ações para o ano seguinte, indicando os pontos positivos e negativos encontrados em sua administração, no exercício.

Rua Dr. Sérgio da Cunha Garcia nº 70 – Caixa Postal 70 – Telefax (0**34) 3411-1867
Cep 38280-000 – ITURAMA – Minas Gerais

Não há registro(s)/averbação(ões) posterior(es) a este ato.XXXX

Câmara Municipal Iturama - MG
Folha N.º 27
16/08/24
RESPONSÁVEL

APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Iturama

CNPJ 23.368.145/0001-45
Reg. ao Conselho Nac. Assistência Social - MESC Sob n.º 23002.000159/89.73
Reg. n.º 122,Fls 187 - Livro A1 – Cartório do Registro de Títulos e Documentos da Câmara de Iturama
Lei de utilidade Pública Municipal n.º 2.457 – Registro Federação Nacional de APAES n.º 679

Art. 12 – A Apae preservará sua autonomia administrativa, financeira e jurídica perante a Federação das Apaes do Estado, Federação Nacional das Apaes, Administração Pública e entidades privadas, não gerando, em nenhuma hipótese, direitos a vínculos empregatícios entre seus funcionários, dirigentes, prepostos e/ou contratados, competindo a cada uma, particularmente e com exclusividade, o cumprimento das suas respectivas obrigações comerciais, contratuais, trabalhistas, sociais, de acidentes do trabalho, previdenciárias, fiscais e tributárias, de conformidade com a legislação vigente e/ou práticas comerciais, financeiras ou bancárias em vigor.

CAPÍTULO II

Dos Associados

Seção I

Do Quadro Social

Art. 13 – A Apae de Iturama é constituída por número ilimitado de associados, pessoas físicas e jurídicas, neste caso representada pelo Diretor ou Presidente que consta do contrato social.

§1º – São requisitos para admissão do associado: idoneidade, maioridade, capacidade legal, envolvimento com a causa da pessoa com deficiência, compromisso com as ações desenvolvidas pela Apae.

§2º - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da Apae.

Art. 14 – O quadro social da Apae é constituído pelas seguintes categorias de associados:

I - contribuintes: pessoas físicas e jurídicas, devidamente cadastradas, que contribuem com a Apae por contribuição regular, em dinheiro, mediante manifestação de vontade em contribuir para a execução dos objetivos da Apae, firmando termo de adesão de associado; sendo que o voto da pessoa jurídica será exercido por apenas 01 (um) sócio/diretor representante.

II - beneméritos: pessoas físicas ou jurídicas que, a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, prestam relevantes serviços ao movimento das Apaes;

III - correspondentes: aqueles que prestam colaboração à Apae, porém residem em outros pontos do território nacional ou em outro país;

IV – honorários: personalidades, nacionais ou estrangeiras, que tenham prestado relevantes serviços à causa da pessoa com deficiência, ou que tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da deficiência;

Não há registro(s)/averbação(ões) posterior(es) a este ato.XXXX

Câmara Municipal Iturama - MG
Folha N.º 28
16.08.24
RESPONSÁVEL

APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Iturama

CNPJ 23.368.545/0001-45
Reg. no Cons. Nac. Assistência Social – MDC Sob n.º 23002209190/89.73
Reg. n.º 122,Fls 187 - Livro A1 – Cartorio de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Iturama
Lei de utilidade Pública Municipal n.º 2.457 – Registro Federação Nacional de APAES n.º 679

V – especiais: pessoas com deficiência, maiores de 16 anos, que estejam matriculadas nos programas de atendimento da Apae, seus pais e mães ou responsáveis legais, sendo-lhes assegurado o direito de votar e de serem votados, exigindo-se o termo de adesão;

VI – fundadores: pessoas que participaram da primeira Assembleia Geral de Fundação da Apae e assinaram a respectiva ata.

Art. 15 – Compete à Apae exigir de seus associados o permanente exercício de conduta ética de forma a preservar e aumentar o conceito do Movimento Aparano

Seção II
Dos Títulos Honoríficos

Art. 16 – A Apae poderá conceder, em casos especiais, os títulos honoríficos de Agraciado Benemérito e Agraciado Honorário.

I – São Agraciados Beneméritos as personalidades, físicas ou jurídicas, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, hajam contribuído de maneira apreciável para o progresso do movimento das Apaes.

II – São Agraciados Honorários as personalidades, nacionais ou estrangeiras, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, tenham prestado relevantes serviços à causa da pessoa com deficiência ou tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da deficiência;

III – A concessão de título honorífico será deliberada em votação secreta, no mínimo, por dois terços da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Apae.

IV – O Conselho de Administração e a Diretoria Executiva indicarão uma Comissão composta por 2 (dois) membros da Diretoria Executiva e 2 (dois) membros do Conselho de Administração, para examinar as obras e o *"curriculum vitae"* dos indicados, deliberando por votação de, no mínimo, dois terços dos seus membros.

V – A concessão de título honorífico não cria obrigação para o agraciado em relação à Apae, nem lhe assegura os direitos previstos aos associados contribuintes definidos neste Estatuto.

Seção III

Dos Direitos dos Associados

Art. 17 – São direitos assegurados aos Associados Especiais e Contribuintes, quites com suas obrigações sociais:

XXXX

Câmara Municipal
Folha Nº 29
16/08/24
RESPONSÁVEL
Iturama - MG

APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Iturama

CNPJ 23.368.145/0001-45
Reg. no Cons. Nac. Assistência Social – MSC Sob n.º 23002/00190/89.73
Reg. n.º 122,Fls 187 - Livro A1 – Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Iturama
Lei de utilidade Pública Municipal n.º 2.457 – Registro Federação Nacional de APAES n.º 679

I – ter o seu filho ou dependente com deficiência matriculado na Apae e utilizar-se dos serviços por ela prestados;

II – participar das Assembleias Gerais;

III – propor candidatos à eleição de membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva da Apae;

IV – participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Apae, usando da palavra, mas sem direito a voto;

V – apresentar, à Diretoria Executiva, idéias e sugestões, temas para discussão, teses e assuntos de interesse comum;

VI – participar de todos os eventos organizados pela Apae, pelo Conselho Regional, pela Federação das Apaes do Estado e pela Federação Nacional das Apaes;

VII – apresentar propostas de alteração do Estatuto da Apae, submetendo-as à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes;

VIII – participar de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos, quando convidado e de acordo com sua disponibilidade;

IX – requerer o desligamento do quadro social, mediante solicitação dirigida à Diretoria da Apae;

X – em caso de morte, os direitos do associado não se transferem a terceiros,

XI – convocar os órgãos deliberativos da Apae quando houver requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados.

§ 1º – Os associados beneméritos, correspondentes, honorários e fundadores não poderão votar nem serem votados, exceto se forem também associados contribuintes.

§ 2º – Para gozar de qualquer dos direitos acima enumerados, é necessário que o associado se encontre quite com suas obrigações sociais.

§ 3º – Os associados contribuintes, quando funcionários da Apae, com vínculo direto ou indireto, não poderão votar nem serem votados, nem convocar Assembléia Geral Extraordinária.

Seção IV

Das Obrigações dos Associados

Não há registro(s)/averbação(ões) posterior(es) a este ato.XXXX

Câmara Municipal
Folha N.º 30
Nº 10/08/24
Iturama - MG
RESPONSÁVEL

APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Iturama

CNPJ 23.368.145/0001-45
Reg. no Cons. Nac. Assistência Social – MEC Sob n.º 23402000190/89.73
Reg. n.º 122,Fls 187 - Livro A1 – Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Iturama
Lei de utilidade Pública Municipal n.º 2.457 – Registro Federação Nacional de APAEs n.º 679

Art. 18 – São obrigações dos associados da Apae:

I – manter padrão de conduta ética de forma a preservar e a aumentar o conceito do Movimento Apaeano no município;

II – pagar as contribuições enquanto associados contribuintes, e prestar todas as informações solicitadas pelos órgãos diretivos;

III – aceitar as incumbências que lhes forem atribuídas pelos órgãos diretivos da Apae, participando de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos;

IV – cumprir, acatar e respeitar as disposições estatutárias, as resoluções da Diretoria Executiva, o regimento interno, bem como as decisões dos órgãos diretivos da Apae;

V – informar, por escrito, aos órgãos diretivos da Apae, quando identificar qualquer suspeita de irregularidade no funcionamento de serviços, para averiguação e providências;

VI – submeter as propostas de alteração do Estatuto da Apae à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes.

Seção V

Das Penalidades Aplicáveis aos Associados

Art. 19 – As infrações ao presente Estatuto e as irregularidades de qualquer natureza cometidas pelos Associados acarretarão procedimentos e penalidades aplicados pela Diretoria Executiva da Apae, nas modalidades de advertência, suspensão e exclusão.

I – Advertência para punir faltas leves conforme sejam definidas e regulamentadas pelo Conselho de Administração, a qual será aplicada pelo Presidente da Apae;

II – Suspensão do direito de votar e ser votado pelo prazo de 08 (oito) anos para os cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal

III – Exclusão do quadro social quando as infrações consistirem em desvio de ética do associado como componente do corpo social, dos compromissos, padrões de conduta, filosofia, Estatuto, Regulamento e Resoluções da Apae, da Federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes.

§ 1º – A exclusão será deliberada e aplicada pelos membros da Diretoria Executiva, *ad referendum* do Conselho de Administração para punir faltas muito graves.

§ 2º – Fica assegurado prévio direito de defesa a todos os associados quando lhes forem imputadas as infrações previstas neste artigo, cabendo-lhes, ainda, na hipótese de suspensão e

Rua Dr. Sérgio da Cunha Garcia n.º 70 – Caixa Postal 70 – Telefax (0**34) 3411-1867
Cep 38280-000 – ITURAMA – Minas Gerais

Não registrado/averbação(ões) posterior(es) a este ato.XXXX

Câmara Municipal
Folha N.º 31
Não há registro(s)/averbação(ões) posterior(es) a este ato.XXXX

Câmara Municipal
Folha nº 32
16/08/24
RESPONSÁVEL
Iturama - MG

VIII – O recurso de qualquer penalidade aplicada terá efeito somente devolutivo e será dirigido e apreciado pela Assembleia Geral Extraordinária.

CAPÍTULO III

Da Organização, do Funcionamento e da Administração da Apae

Seção I

Da Organização

Art. 21 – São órgãos da Apae, responsáveis por sua administração:

I - Assembleia Geral;

II - Conselho de Administração;

III – Conselho Fiscal;

IV – Diretoria Executiva,

V – Autodefensoria.

VI - Conselho Consultivo.

§ 1º – Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, e os da Diretoria Executiva deverão ser associados contribuintes da Apae há, pelo menos, 1 (um) ano, preferencialmente com experiência diretiva no Movimento Apaeano, quites com suas obrigações junto à tesouraria, ou associados especiais que comprovem matrícula e frequência regulares há, no mínimo, 1(um) ano, nos programas de atendimento da Apae.

§ 2º – O exercício das funções de membros dos órgãos indicados neste artigo não pode ser remunerado por qualquer forma ou título, sendo vedada a distribuição de lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto ou de quaisquer outras vantagens ou benefícios por qualquer forma a diretores, sócios, conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalentes

§ 3º – Os cargos do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e o da Diretoria Executiva deverão ser ocupados, sempre que possível, por, no mínimo, 30% de pais ou responsáveis legalmente constituídos

Art. 22 – Dirigentes de empresas terceirizadas, seus cônjuges, descendentes ou ascendentes, conviventes e parentes até o terceiro grau, que mantenham qualquer vínculo contratual ou comercial com a Apae, não poderão integrar a sua Diretoria Executiva, o seu Conselho de Administração nem o seu Conselho Fiscal.

XXXX

Câmara Municipal Iturama - MG
Folha N.º 33
Data 16/08/24
RESPONSÁVEL

APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Iturama

CNPJ 23.368.148/0001-48
Reg. no Cons. Nac. Assistência Social – MDC Sob n.º 25603006150/89.73
Reg. n.º 122 Fls 180 - Livro A1 - Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Comarca de Iturama
Lei de utilidade Pública Municipal n.º 2.437 - Registro Federação Nacional de APAES n.º 679

Seção II

Da Assembleia Geral

Art. 23 – A Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, órgão soberano da Apae, será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 1º – Terão direito de votar, nas Assembleias Gerais os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 2º – No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae.

§ 3º – Não se admite mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte.

§ 4º – A Assembleia Geral será instalada pelo Presidente da Apae. Na sequência, serão procedidas as eleições do Presidente e do Secretário da Assembleia para conduzir os trabalhos. Havendo mais de um candidato para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia Geral, serão constituídas chapas para votação direta.

§ 5 – Em caso de empate para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia, considerar-se-á eleito o associado há mais tempo no quadro social da Apae.

§ 6 – Caberá ao Presidente da Assembleia Geral Ordinária passar a palavra ao atual Presidente da Apae, que fará a prestação de contas do seu mandato, apresentando o balanço e o relatório de atividades, submetendo-os à aprovação da Assembleia Geral.

§ 7º – Na sequência, será realizada a eleição por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

Art. 24 – A convocação da Assembleia Geral far-se-á por notificação aos associados, por meio de boletim, e-mail, circular ou outros meios convenientes e por publicação em jornal de circulação no município da Apae, admitindo-se, como alternativa, editais afixados no quadro de aviso da Apae e nos principais lugares públicos do município, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

§ 1º – No edital de convocação da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, deverão constar a data, horário, local e a respectiva ordem do dia.

§ 2º – A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial.

Não há registro(s)/averbação(ões) posterior(es) a este ato.XXXX

Câmara Municipal
Folha Nº 34
16/08/24
Iturama - MG
RESPONSÁVEL

APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Iturama

CNPJ 23.368.145/0001-45
Reg. no Cons. Nac. Assistência Social - MEC Sob n.º 23000.000150/89-75
Reg. n.º 122 Fls 187 - Livro A1 - Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Iturama
Lei de utilidade Pública Municipal n.º 2.457 – Registro Federação Nacional de APAES n.º 679

Art. 25 – À Assembleia Geral, órgão soberano da Apae, compete exclusivamente:

I - homologar as alterações do Estatuto;

II – decidir sobre fusão, transformação e extinção da Apae;

III – eleger os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

IV – destituir membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

V – aprovar o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva;

VI – verificar a qualificação dos membros do Conselho Consultivo e proclamá-los, na forma estabelecida neste Estatuto;

VII – apreciar recursos contra decisões da Diretoria.

Parágrafo único – As Assembleias Gerais realizar-se-ão, preferencialmente, na sede da Apae.

Art. 26 – A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á de três em três anos, no mês de novembro, para os fins determinados nos incisos III e VI do artigo 25.

Parágrafo único – Com exceção do ano de eleição da Diretoria da Apae, o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva previstos no inciso V do art. 25 serão submetidos à aprovação da Assembleia Geral Ordinária, especialmente convocada para esse fim, até o dia 31 de maio de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior.

Art. 27 – A Assembleia Geral Extraordinária será convocada pela Diretoria Executiva, pelo Conselho de Administração ou, quando houver requerimento assinado, por, no mínimo, um quinto dos associados em dia com suas obrigações sociais financeiras, para os fins indicados nos incisos I, II, IV e VII do artigo 25, ou para tratar de assunto especial, determinado na sua convocação.

Parágrafo único – Para fins do disposto nos incisos I e IV do artigo 25, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da Apae na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim.

Seção III

Do Conselho de Administração

Não averbado registro(s)/averbação(ões) posterior(es) a este ato.XXXX

APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Iturama

CNPJ 23.368.145/0001-45
Reg. no Conselho Nac. Assistência Social – MEC Sob n.º 23002600199/89-73
Reg. n.º 122,Fls 187 - Livro A1 – Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Comarca de Iturama
Lei de utilidade Pública Municipal n.º 2457 - Registro Federação Nacional de APAES n.º 679

Art. 28 - O Conselho de Administração, composto de, no mínimo, 05 (cinco) membros, será eleito pela Assembleia Geral Ordinária, dentre os associados em pleno gozo de seus direitos, bem assim quites com seus deveres associativos previstos neste Estatuto.

§ 1º – O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 2º – No caso de ocorrer vaga ou impedimento de algum dos membros do Conselho de Administração, o preenchimento será feito conforme decisão a ser tomada na primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar.

§ 3º – O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente de 06 em 06 meses, obrigatoriamente, ou nos prazos que fixar o Regimento Interno, e, extraordinariamente, mediante convocação da Diretoria Executiva, ou de, pelo menos, 1/3 (um terço) de seus próprios membros.

§ 4º – As decisões do Conselho de Administração serão tomadas por maioria, com a presença, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros.

§ 5º – Os membros da Diretoria Executiva poderão assistir às reuniões do Conselho de Administração e delas participar, sem direito a voto.

§ 6º – As reuniões do Conselho de Administração serão presididas e secretariadas pelo Presidente e pelo Diretor Secretário da Apae, respectivamente, cabendo ao Presidente o direito ao voto de Minerva.

Art. 29 – Compete ao Conselho de Administração:

I – aprovar o Regimento Interno da Apae;

II – emitir parecer, para encaminhamento à Assembleia Geral, sobre as contas da Diretoria Executiva, previamente examinadas pelo Conselho Fiscal;

III – aprovar o Plano Anual de Atividades da Apae, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;

IV – examinar o relatório de atividades da Diretoria Executiva e a situação financeira da Apae, em cada exercício;

V – responder as consultas feitas pela Diretoria Executiva.

VI – deliberar, em conjunto com a Diretoria Executiva, sobre os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno;

VII – examinar e deliberar sobre a política de atendimento à pessoa com deficiência intelectual ou múltipla no âmbito da Apae;

Câmara Municipal Iturama - MG
Folha nº 35
16/08/24
RESPONSÁVEL

Não há folha(s) reservada(s) posterior(es) a este ato.XXXX

Câmara Municipal
Folha N.º 36
16/08/21
RESPONSÁVEL
Iturama - MG

APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Iturama

CNPJ 23.368.145/0001-45
Reg. no Cons. Nac. Assistência Social – MDC Sob n.º 23002900190488.73
Reg. n.º 122, Fls 187 - Livro A1 – Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Iturama
Lei de utilidade Pública Municipal n.º 2.457 – Registro Federação Nacional de APAEs n.º 679

VIII – referendar ou não, bem como rever, quando for o caso, penalidades aplicadas pela Diretoria Executiva;

IX – aprovar ou não o nome do Procurador Jurídico e do Procurador Adjunto, indicados pela Diretoria Executiva;

X – preencher as vagas que se verificarem no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal;

XI – referendar os nomes para as vagas na Diretoria Executiva, indicados pela mesma, permanecendo os que desta forma forem investidos no exercício do cargo pelo restante do mandato dos substituídos;

XII – escolher, por meio de voto secreto, uma nome dentre aqueles apresentados pela Diretoria Executiva como candidato à Presidência da Apae, permitindo-se ao mesmo indicar toda a nominata para o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva;

XIII – assumir a Presidência da Apae, no caso de renúncia ou destituição da Diretoria Executiva, por indicação de três de seus membros, convocando Assembleia Geral Extraordinária para eleição da Diretoria Executiva no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;

XIV – aprovar a alienação ou aquisição de bens imóveis;

XV – aquisição e alienação de bens de que trata o inciso XIV deste artigo, somente será permitida se aprovada por decisão de, no mínimo, dois terços de seus membros;

XVI – aprovar por, no mínimo, dois terços dos votos dos seus membros, a obtenção de financiamento referido no inciso VII do artigo 35.

XVII – Estabelecer o valor mínimo da contribuição para os associados contribuintes, anualmente, na primeira reunião.

XVIII – Aprovar o regulamento de compras, alienações e contratações de bens, obras e serviços que deverá ser utilizado de maneira obrigatória na forma do quanto dispuser.

Seção IV

Do Conselho Fiscal

Art. 30 – O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, dentre associados em pleno gozo de seus direitos, preferencialmente com experiência administrativa, contábil e fiscal.

§ 1º - O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

Não há registro(s)/averbação(ões) posterior(es) a este ato.XXXX

Câmara Municipal Iturama - MG
Folha N.º 37
10/08/24
RESPONSÁVEL

APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Iturama

CNPJ 23.368.145/0001-45
Reg. no Cons. Nac. Assistência Social – MEC Sob n.º 250/2000190/89.73
Reg. n.º 122, Fls 187 - Livro A1 – Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Iturama
Lei de utilidade Pública Municipal n.º 2.457 – Registro Federação Nacional de APAES n.º 479

§ 2º – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 31 – Compete ao Conselho Fiscal:

I – reunir-se no mínimo duas vezes por ano, examinar e dar parecer sobre as contas da Diretoria Executiva da Apae, deliberando com a presença de seus membros titulares, convocando-se seus suplentes, tantos quantos necessários, no caso de ausência, renúncia ou impedimento;

II – examinar os livros de escrituração da entidade;

III – examinar o balancete semestral apresentado pelo Diretor Financeiro, opinando a respeito;

IV – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

V – opinar sobre aquisição e alienação de bens;

VI – promover gestões para o correto funcionamento fiscal da instituição;

VII – fornecer, obrigatoriamente, a cada seis meses, relatórios da situação fiscal e sugestões, quando necessário, para prevenir e corrigir problemas posteriores.

VIII – opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas.

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal poderá utilizar-se do assessoramento de um Auditor, de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, se assim necessitar.

Seção V

Da Diretoria Executiva

Art. 32 – A Diretoria Executiva da Apae será composta de, no mínimo:

I – Presidente;

II – Vice–Presidente;

III – 1º e 2º Diretores Secretários;

IV – 1º e 2º Diretores Financeiros;

V – Diretor de Patrimônio;

Não há registro(s)/averbação(ões) posterior(es) a este ato.XXXX

Câmara Municipal
Folha Nº 38
16/08/24
RESPONSÁVEL
Iturama - MG

APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Iturama

CNPJ 23.368.145/0001-45
Reg. no Cons. Nac. Assistência Social – MEC Sob n.º 23402006120/89.73
Reg. n.º 122,Fls 167 - Livro A1 – Cartório do Registro de Títulos e Documentos de Comarca de Iturama
Lei de utilidade Pública Municipal n.º 2.457 – Registro Federação Nacional de APAES n.º 679

VI – Diretor Social.

§ 1º – A Diretoria Executiva será eleita em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim.

§ 2º – O mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 3 (três) anos, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

§ 3º – Ao Presidente é permitido concorrer somente a 1 (uma) reeleição consecutiva, podendo ocupar, porém, outros cargos na Diretoria Executiva, exceto o de Vice-Presidente e os de Diretores Financeiros.

Art. 33 – A Diretoria Executiva reunir-se-á, no mínimo, de 02 em 02 meses, sendo necessária a presença de, pelo menos, cinco de seus membros, para as deliberações.

§ 1º – As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes.

§ 2º – O Presidente terá, além do seu, o voto de Minerva nos casos de empate.

§3º – Perderá o mandato qualquer dos membros da Diretoria Executiva, aquele que, sem justo motivo, deixar de comparecer a três reuniões consecutivas da Diretoria, ou a seis, alternadamente.

Seção VI

Das Atribuições da Diretoria Executiva

Art. 34 – Compete à Diretoria Executiva:

I – promover e fomentar a realização dos fins da Apae;

II – elaborar o Regimento Interno da Apae e submetê-lo à aprovação do Conselho de Administração;

III – lavrar em ata a aprovação e a admissão de novos associados;

IV – lavrar em ata o pedido de desligamento do associado e a sua aprovação, não cabendo negativa da solicitação;

V – elaborar e submeter ao Conselho de Administração, em até 60 dias do início do exercício, o plano anual/plurianual de atividades da Apae, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;

Rua Dr. Sérgio da Cunha Garcia nº 70 – Caixa Postal 70 – Telefax (0**34) 3411-1867
Cep 38280-000 – ITURAMA – Minas Gerais

Não há registro(s)/averbação(ões) posterior(es) a este ato.XXXX

Câmara Municipal Iturama - MG
Folha N.º 39
16/08/21
RESPONSÁVEL

APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Iturama

CNPJ 23.368.145/0001-45
Reg. no Cons. Nac. Assistência Social – MSC Sob n.º 23000.000.000/89-73
Reg. n.º 122,Fls 187 - Livro A1 – Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Iturama
Lei de utilidade Pública Municipal n.º 2.457 – Registro Federação Nacional de APAES n.º 679

VI – submeter suas contas ao exame do Conselho Fiscal, encaminhando-as posteriormente ao Conselho de Administração para parecer, remetendo-as, a seguir, à Assembleia Geral para aprovação;

VII – submeter ao Conselho de Administração o relatório de suas atividades e a situação financeira da Apae, em cada exercício;

VIII – constituir comissões especiais encarregadas da execução dos fins da Apae, supervisionando sua atuação;

IX – criar os cargos necessários aos serviços técnicos e administrativos.

X – promover campanhas de levantamento de fundos, aprovadas pelo Conselho de Administração;

XI – convocar a Assembleia Geral e as reuniões do Conselho de Administração;

XII – pagar as contribuições à Federação Nacional das Apaes;

XIII – respeitar e fazer respeitar o presente Estatuto, o Estatuto da Federação das Apaes do Estado e o Estatuto da Federação Nacional das Apaes;

XIV – promover a participação da Apae em Olimpíadas, Festivais, Congressos e em outros eventos;

XV – adquirir ou alienar bens móveis e imóveis, após aprovação do Conselho de Administração, nos casos que couber;

XVI – receber e fazer doações *ad referendum* do Conselho de Administração.

XVII – indicar ao Conselho de Administração o nome das pessoas que possam ser aprovadas para exercerem o cargo de Procurador Jurídico e Procurador Adjunto;

XVIII – estabelecer o valor da contribuição para os associados contribuintes;

XIX – dar conhecimento ao Conselho de Administração, na primeira reunião deste, das penalidades aplicadas aos seus associados;

XX – convidar os membros do Conselho Consultivo para participar dos eventos realizados pela Apae;

XXI – apresentar ao Conselho de Administração, com até 60 (sessenta) dias de antecedência da data de realização da Assembleia Geral Ordinária, os nomes dos candidatos à Presidência da Apae, garantindo-se ao candidato a Presidente escolhido a indicação dos nomes para concorrerem na Assembleia Geral Ordinária aos demais cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

Rua Dr. Sérgio da Cunha Garcia n° 70 – Caixa Postal 70 – Telefax (0**34) 3411-1867
Cep 38280-000 – ITURAMA – Minas Gerais

Não há registro(s)/averbação(ões) posterior(es) a este ato.XXXX

Câmara Municipal
Folha Nº 40
16/08/24
RESPONSÁVEL
Iturama - MG

APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Iturama

CNPJ 23.266.145/0001-45
Reg. no Cons. Nac. Assistência Social – MESC Sob n.º 2400000194/89 73
Reg. n.º 122,Fls 187 - Livro A1 – Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Iturama
Lei de utilidade Pública Municipal n.º 2.457 – Registro Federação Nacional de APAES n.º 679

XXII indicar nomes para preenchimento das vagas que se verificarem na Diretoria Executiva, no curso do mandato, submetendo-os ao referendo do Conselho de Administração.

§ 1º. Não caberá a indicação de nomes para preenchimento das vagas na Diretoria Executiva, simultaneamente, para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Diretores Financeiros e Diretores Secretários, devendo, nesse caso, ser convocada Assembleia Geral para eleição dos membros que ocuparão tais cargos na Diretoria Executiva.

§ 2º. As contas mencionadas no inciso VI e VII deverão:

a) Observar os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de contabilidade,

b) ser publicadas na página da internet a cada encerramento de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.

§ 3º. Para fins do que dispõe o parágrafo anterior, na impossibilidade de disponibilização na página eletrônica, cada encerramento de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS deverão ser publicadas obrigatoriamente em diário oficial do Estado ou do Município ou em jornal de grande circulação no Estado para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.

Seção VII

Das Atribuições dos Membros da Diretoria Executiva

Art. 35 – Compete ao Presidente.

I – assegurar o pleno funcionamento dos serviços da Apae nos seus aspectos legais, administrativos, técnicos e pedagógicos, com o apoio do Conselho de Administração;

II – convocar a Assembleia Geral, as reuniões do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;

III – representar a Apae, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante as entidades de direito público e privado,

IV – representar a Apae judicialmente, cabendo-lhe impetrar Mandado de Segurança coletivo e outras ações judiciais, em defesa dos interesses da associação;

Rua Dr. Sérgio da Cunha Garcia nº 70 – Caixa Postal 70 – Telefax: (0**34) 3411-1867
Cep 38280-000 – ITURAMA – Minas Gerais

Nada registro(s)/averbação(ões) posterior(es) a este ato.XXXX

Câmara Municipal
Folha Nº 41
16/08/24
Iturama - MG
RESPONSÁVEL

APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Iturama

CNPJ 23.368.145/0001-46
Reg. no Cons. Nac. Assistência Social – MEC Sob n.º 23000.000169/89-73
Reg. n.º 122,Fls 187 - Livro A1 – Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Iturama
Lei de utilidade Pública Municipal n.º 2.457 – Registro Federação Nacional de APAES n.º 679

V – apresentar ao Conselho de Administração o relatório anual da Diretoria sobre as atividades da Apae, ao fim de cada ano e ao término do mandato, à Assembléia Geral;

VI – dirigir a Apae, ressalvada a competência do Conselho de Administração, atendendo à perfeita consecução de seus fins, podendo delegar, parcialmente, suas atribuições;

VII - assinar cheques, contratos de empréstimo bancário, ordens de pagamento e transferências bancárias conjuntamente com o 1º Diretor Financeiro ou com o seu substituto estatutário, no exercício do cargo, para pagamento das obrigações financeiras da entidade.

VII.A - Os recursos financeiros mencionados no inciso VII deverão ser movimentados por meio de cheques nominais, assinados pelo Presidente e pelo 1º Diretor Financeiro ou por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético.

VII.B - Na hipótese de a movimentação dos recursos efetivar-se por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético, fica autorizado ao Presidente ou ao Tesoureiro a utilização desses meios de pagamento de forma individual e isolada, podendo realizar pagamentos, transferências, saques, emitir extratos, enfim, todas as operações financeiras necessárias à movimentação dos valores.

VIII – instalar, prover e supervisionar assessorias e coordenadorias que julgar necessárias, constituindo um colegiado com concepções, diretrizes e ações unificadas;

IX – zelar pelo conhecimento, utilização e aplicação dos Estatutos, Regimentos e Regulamentos em vigência, pelos Diretores, funcionários, técnicos e voluntários;

X – ratificar de modo expresso, à Federação das Apaes do Estado e à Federação Nacional das Apaes, o compromisso de aderir, acatar e respeitar seus respectivos Estatutos;

XI – cumprir e fazer cumprir as prescrições deste Estatuto, bem como as diretrizes estabelecidas no Regimento Interno da Apae.

XII – submeter previamente os contratos, convênios, termos de parceria e minutas para o Parecer do procurador jurídico.

§ 1º – O Presidente será substituído, em suas faltas, licenças e impedimentos, pelo Vice-Presidente.

§ 2º – Para fins de obtenção de financiamento referido no inciso VII deste artigo, serão exigidas as aprovações da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração por, no mínimo, dois terços dos votos

Art. 36 – Compete ao Vice-Presidente:

Rua Dr. Sérgio da Cunha Garcia nº 70 - Caixa Postal 70 – Telefax (0**34) 3411-1867
Cep 38280-000 - ITURAMA – Minas Gerais

Nada registro(s)/averbação(ões) posterior(es) a este ato.XXXX

Câmara Municipal
Folha N.º 422
16/08/24
RESPONSÁVEL
Iturama - MG

APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Iturama

CNPJ 23.368.145/0001-45
Reg. no Cons. Nac. Assistência Social - MRC Seb n.º 25000200019/89.73
Reg. n.º 122, Fls 157 - Livro A1 - Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Iturama
Lei de utilidade Pública Municipal n.º 2.457 - Registro Federação Nacional de APAES n.º 679

I – substituir o presidente em suas faltas, licenças e impedimentos;

II - exercer funções e atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Parágrafo único Em caso de renúncia, destituição ou morte do Presidente, o Vice-Presidente assumirá a Presidência até o fim do mandato, valendo para todos os efeitos, independente do tempo do exercício como o cumprimento de um mandato.

Art. 37 – Compete ao 1º Diretor Secretário:

I – secretariar as Assembleias Gerais, as reuniões da Diretoria Executiva e as do Conselho de Administração, redigindo suas atas em livro próprio;

II - superintender o funcionamento de todos os serviços de secretaria e divulgar as notícias das atividades da Apae;

III - exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas;

IV – entregar aos membros da Diretoria Executiva, na primeira reunião do mandato, cópia do Estatuto da Apae;

V - disponibilizar aos associados, na Secretaria, o acesso e a leitura do Estatuto da Apae;

VI - exercer a presidência da Apae no caso de impedimento temporário, não superior a 06 meses, do Presidente e do Vice-Presidente.

Art. 38 – Compete ao 2º Diretor Secretário:

I – substituir o 1º Diretor Secretário em suas faltas, licenças e impedimentos;

II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III - exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas;

Art. 39 – Compete ao 1º Diretor Financeiro:

I – elaborar a previsão orçamentaria, semestralmente, e submetê-la à aprovação da Diretoria Executiva;

II – conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos ao departamento financeiro;

III - assinar cheques, contratos de empréstimo bancario e/ou ordens de pagamento conjuntamente com o Presidente ou com seu substituto estatutário, para pagamento das obrigações financeiras da Apae;

Rua Dr. Sérgio da Cunha Gastão nº 70 – Caixa Postal 70 – Telefax (0**34) 3411-1867
Cep 38280-000 – ITURAMA - Minas Gerais

Não há registro(s)/averbação(ões) posterior(es) a este ato.XXXX

Câmara Municipal
Folha N.º 43
16/08/24
RESPONSÁVEL
Iturama - MG

APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Iturama

CNPJ 23.368.145/0001-45
Reg. no Cons. Nac. Assistência Social – MEC Sob n.º 23022000190/89-73
Reg. n.º 123,Fls 187 - Livro A1 - Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Iturama
Lei de utilidade Pública Municipal n.º 2.457 – Registro Federação Nacional de APAES n.º 679

IV – promover e dirigir a arrecadação da receita social, depositá-la e aplicá-la de acordo com decisão da Diretoria Executiva;

V – fazer pagamentos nos limites ou pela forma estabelecida por decisão da Diretoria Executiva;

VI – manter em dia a escrituração da receita e da despesa da Apae, e contabilizá-la sob a responsabilidade de um contador habilitado;

VII – apresentar à Diretoria Executiva os balancetes mensais, o relatório anual sobre a situação financeira e a prestação de contas, que deverão ser encaminhados ao Conselho Fiscal para exame e parecer, fornecendo a esses órgãos as informações complementares que lhe forem solicitadas.

VIII – O Diretor Financeiro poderá utilizar-se do assessoramento de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, de um funcionário da Apae ou de um prestador de serviços para o exercício dessas atribuições

Art. 40 - Compete ao 2º Diretor Financeiro:

I – substituir o 1º Diretor Financeiro em suas faltas, licenças e impedimentos;

II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III – exercer as atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 41 – Compete ao Diretor de Patrimônio:

I – supervisionar, zelar e inventariar o patrimônio da Apae;

II – ter sob sua guarda e responsabilidade os bens patrimoniais da Apae;

III – providenciar a escrituração do material permanente da Apae, mantendo essa documentação em ordem e em dia.

Parágrafo único – O Diretor de Patrimônio poderá contar com o apoio de profissional especializado.

Art. 42 - Compete ao Diretor Social, de acordo com a orientação da Diretoria Executiva:

I – organizar as atividades sociais;

II – elaborar o programa de solenidades;

III – realizar eventos sociais com a finalidade de promover a instituição;

Rua Dr. Sérgio da Cunha Garcia nº 70 – Caixa Postal 70 – Telefax (0**34) 3415-1867
Cep 38280-000 - ITURAMA – Minas Gerais

Não há registro(s)/averbação(ões) posterior(es) a este ato.XXXX

Câmara Municipal
Folha N.º 44
16/08/24
RESPONSÁVEL
Iturama - MG

APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Iturama

CGPJ 23.366.145/0001-45
Reg. no Cons. Nac. Assistência Social – MSC Sob n.º 25002000190/89/73
Reg. n.º 122,Fls 187 - Livro A1 – Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Iturama
Lei de utilidade Pública Municipal n.º 2.457 – Registro Federação Nacional de APAES n.º 679

IV – promover eventos com a finalidade de arrecadar fundos, após a aprovação da Diretoria Executiva.

Seção VIII

Da Autogestão e da Autodefensoria

Art. 43 – O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria tem como finalidade contribuir para o desenvolvimento da autonomia de pessoa com deficiência intelectual e múltipla frente à sua realidade, ampliando sua possibilidade de atuar influenciando o cotidiano de sua família, da comunidade e da sociedade em geral.

Parágrafo Único – O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria cria espaço institucional para a inserção dos autodefensores na estrutura do movimento, assegurando a participação efetiva da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, nas Apaes, Federação das Apaes dos Estados e Federação Nacional das Apaes.

Art. 44 – Os autodefensores serão eleitos nos fóruns de autodefensores em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim, permitindo-se uma recleição consecutiva.

§ 1º – A autodefensoria será composta de 4 (quatro) membros, sendo dois efetivos, um do sexo masculino e outro do sexo feminino, e dois suplentes, um do sexo masculino e outro do sexo feminino.

§ 2º – Poderão ser eleitos autodefensores as pessoas com deficiência intelectual e múltipla que estejam matriculadas e que sejam frequentes nos programas de atendimento da Apae.

Art. 45 – Compete aos autodefensores:

I – defender os interesses da pessoa com deficiência intelectual e múltipla, sugerindo ações que aperfeiçoem o seu atendimento e a sua participação em todos os segmentos da sociedade;

II – participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, opinando e votando sobre assuntos de interesse da pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla;

III – participar dos eventos promovidos e organizados pelo movimento Apaeano;

IV – votar e ser votado para os cargos da autodefensoria.

Seção IX

Do Conselho Consultivo

Art. 46 – O Conselho Consultivo será constituído pelos ex-Presidentes da Apae.

Rua Dr. Sérgio da Cunha Garcia n.º 70 – Caixa Postal 70 – Telefax (0º 34) 3411-1867
Cep 38280-000 – ITURAMA – Minas Gerais

Não há registro(s)/averbação(ões) posterior(es) a este ato.XXXX

Câmara Municipal Iturama - MG Folha Nº 45 Responsável

APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Iturama

CNPJ 23.368.145/0001-45
Reg. no Cons. Nac. Assistência Social - MEC Sob n.º 23402/00190/85.73
Reg. n.º 122,Fls 187 - Livro A1 – Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Iturama
Lei de utilidade Pública Municipal n.º 2.457 – Respeito Federação Nacional de APAEs n.º 679

§ 1º – Somente poderão integrar o Conselho Consultivo os ex-Presidentes que tenham concluído o mandato sem interrupção motivada por: renúncia, destituição, afastamento por denúncia.

§ 2º – Ocorrendo a eleição de membro do Conselho Consultivo para compor qualquer órgão da Apae, a vaga do ex-Presidente no Conselho Consultivo será mantida, exceto para o cargo de Presidente da Apae.

Art. 47 – A Assembleia Geral verificará se o ex-Presidente preenche os requisitos, e proclamará a investidura do Conselheiro Consultivo no exercício da função.

Art. 48 – As decisões do Conselho Consultivo são meramente opinativas, não tendo força executiva senão quando acolhidas pelo Conselho de Administração.

Art. 49 - Compete ao Conselho Consultivo:

I – atuar como órgão moderador na solução de eventuais conflitos que venham a ocorrer no Movimento Apaeano no município;

II – esclarecer, quando solicitado e for possível, fatos e práticas controvertidos ou obscuros da história do Movimento Apaeano, com o fim de dar suporte à filosofia do mesmo;

III – zelar pela unidade orgânica, filosófica e programática do Movimento Apaeano;

IV – participar, mediante convite, dos eventos realizados pela Apae.

CAPÍTULO IV

Da Procuradoria Jurídica

Art. 50 – A Procuradoria Jurídica, órgão de assessoramento superior, só poderá ser exercida por pessoa de reconhecida idoneidade e saber jurídico, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 51 – O Procurador Jurídico e o Procurador Adjunto serão investidos nos respectivos cargos ou deles destituídos por indicação do Presidente da Apae, após aprovação do Conselho de Administração.

Parágrafo único – O Procurador Adjunto tem a atribuição de substituir o Procurador Jurídico nas faltas, licenças ou impedimentos deste.

Art. 52 – O Procurador Jurídico terá assento à mesa nas reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, e opinará sobre a juridicidade e a legitimidade de qualquer matéria discutida, exceto se na mesma concorrer interesse pessoal.

Art. 53 - Não constitui falta funcional a manifestação contrária do Procurador Jurídico sobre matéria de sua competência.

Não há registro(s)/averbação(ões) posterior(es) a este ato.XXXX

Câmara Municipal Iturama - MG
Folha N.º 46
16/08/24
RESPONSÁVEL

APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Iturama

CNPJ 23.368.145/0001-45
Reg. no Cons. Nac. Assistência Social – MEC Sob n.º 23000000190389 73
Reg. n.º 122, Fls 187 - Livro A1 – Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Iturama
Lei de utilidade Pública Municipal n.º 2.457 - Registro Federação Nacional de APAEs n.º 679

Art. 54 – Compete ao Procurador Jurídico:

I – atuar na defesa dos direitos das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

II – defender os interesses da Apae, em juízo ou fora dele, mediante expresso mandato do Presidente ou de seu substituto legal;

III – elaborar, examinar e visar minutas de contratos e convênios,

IV – emitir parecer sobre matéria de interesse geral da Apae, pronunciando-se, ao final de cada assunto, nas reuniões de Diretoria, sobre a legalidade das proposições e a observância deste Estatuto e do Regimento Interno;

V – representar juridicamente a entidade junto a repartições públicas e privadas;

VI – pesquisar, compilar e sugerir legislação pertinente à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

VII – manter intercâmbio jurídico e dar interpretação final sobre matéria controvertida;

VIII – dirigir os serviços da Procuradoria da Apae

CAPÍTULO V

Das Receitas, do Patrimônio e das Prestações de Contas

Art. 55 – As receitas da Apae, necessárias à sua manutenção, serão constituídas por:

I – contribuições de associados e de terceiros;

II – legados,

III – produção e venda de serviços;

IV – subvenções e auxílios que venha a receber do Poder Público,

V – doações de qualquer natureza,

VI – quaisquer proventos e auxílios recebidos;

VII – produto líquido de promoções de beneficência,

VIII – rendas de emprego de capital ou patrimônio que possua ou venha a possuir;

Não há registro(s)/averbação(ões) posterior(es) a este ato.XXXX

Câmara Municipal
Folha Nº 47
16/08/24
RESPONSÁVEL
Iturama - MG

Não há registro(s)/averbação(ões) posterior(es) a este ato.XXXX

Câmara Municipal Iturama - MG
Folha Nº 48
16/08/24
RESPONSÁVEL

APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Iturama

CNPJ 22.398.145/0001-45
Reg. no Cons. Nac. Assistência Social – MEC Sob n.º 23402000190/89.73
Reg. n.º 122,Fls 187 - Livro A1 – Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Iturama
Lei de utilidade Pública Municipal n.º 2.457 – Registro Federação Nacional de APAES n.º 679

IV – Os candidatos a Presidente, Vice-Presidente e Diretores Financeiros deverão apresentar, no ato da inscrição da chapa, cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos:

a) carteira de identidade;
b) certidão de regularidade do CPF;
c) declaração de imposto de renda anual ou declaração de próprio punho dos bens móveis e imóveis de sua propriedade;
d) certidões negativas cíveis, criminais e eleitorais de âmbito Municipal, Estadual e Federal;
e) ficha de filiação de associado da Apae;
f) declaração sob as penas da lei de não ser inelegível, nos termos do inciso III deste artigo;
g) comprovante de residência dos candidatos no município sede da Apae;
h) termo de compromisso.

V – É vedada a acumulação de cargos por membro do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva da Apae.

VI – É vedada a participação de funcionários da Apae na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto.

Art. 59 – O registro de chapas e os demais trabalhos da eleição serão examinados e conduzidos pela Comissão Eleitoral instituída pela Apae por meio de Resolução e regulados pelo Regimento Interno da mesma.

Art. 60 – A eleição será realizada, de três em três anos, no mês de novembro, e a posse dos membros eleitos ocorrerá no 1º dia útil do mês de janeiro do ano seguinte.

Parágrafo Único – Em caráter excepcional, se os membros eleitos não poderem tomar posse no primeiro dia útil do mês de janeiro do ano seguinte à Assembleia de Eleição, o mandato da atual Diretoria poderá ser prorrogado até a posse dos eleitos.

CAPÍTULO VII

Disposições Gerais

Art. 61 – Toda alteração do presente Estatuto dependerá de prévia aprovação da proposta pela Federação Nacional das Apaes, devendo ser homologada pela Assembleia Geral Extraordinária da Apae, convocada com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência, na forma do artigo 24.

Art. 62 – A extinção da Apae ou a alteração do nome somente poderão ser feitas se determinadas e aprovadas por deliberação em Assembleia Extraordinária, instalada com a presença de, no mínimo, dois terços dos associados em dia com as obrigações sociais, cabendo à Apae remeter cópia da ata para a Federação das Apaes do Estado.

Rua Dr. Sérgio da Cunha Garcia n° 70 – Caixa Postal 70 – Telefax (0**34) 3411-1867
Cep 38280-000 – ITURAMA – Minas Gerais

No registro(s)/averbação(ões) posterior(es) a este ato.XXXX

Câmara Municipal Folha N.º 69 16/08/24 RESPONSÁVEL Iturama - MG

APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Iturama

CNPJ 23.368.145/0001-45
Reg. no Cons. Nac. Assistência Social – MDC Sob n.º 2000200019089 72
Reg. n.º 122, Fls 187 - Livro A1 – Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Iturama
Lei de utilidade Pública Municipal n.º 2.457 – Registro Federação Nacional de APAES n.º 679

§1º – Para fusão e transformação da Apae, deverá ser observado o que determina a legislação específica em vigor.

§2º – É vedada a extinção da Apae, sua fusão ou transformação, quando houver denúncia de irregularidade protocolada na Federação do Estado e/ou na Federação Nacional das Apaes.

Art. 63 – A Diretoria Executiva, o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal das Apaes cujas Assembleias de Eleição tenham ocorrido em mês diverso do estabelecido neste estatuto deverão tomar as providências cabíveis para ajustar o período de mandato da Diretoria, reduzindo-o ou prorrogando-o, devendo ser observado o menor período possível para adequação do mandato.

Art. 64 – Os casos omissos no presente Estatuto serão decididos pela reunião conjunta da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, com força estatutária no que não colidir com este Estatuto, aplicando-se subsidiariamente o Código Civil.

Art. 65 – A partir do encaminhamento pela Federação Nacional das Apaes do presente Estatuto para as Apaes, estas terão o prazo de até 120 (cento e vinte) dias para homologação do mesmo pelas respectivas Assembleias Gerais Extraordinárias.

Art. 66 – O presente Estatuto entra em vigor a partir de sua aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária e respectivo registro, devendo a Diretoria Executiva providenciar a sua divulgação.

Iturama, 30 de Junho de 2021

Carlos Ferreira de Assunção Junior
Presidente APAE
Carlos Ferreira de Assunção Jr.
Presidente da APAE Iturama-MG
CPF 948.834.136-15

Visto/Advogado(a)
Dr. Carlos Bonfiglio
OAB/MG 45.613

Rua Dr. Sérgio da Cunha Garcia nº 70 – Caixa Postal 70 – Telefax (0**34) 3415-1867
Cep 38280-000 - ITURAMA – Minas Gerais

Não há registro(s)/averbação(ões) posterior(es) a este ato.XXXX

Câmara Municipal Folha Nº 50 16/08/24 RESPONSÁVEL Iturama - MG

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS **Negativa**	CERTIDÃO EMITIDA EM: 07/12/2023 CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 06/03/2024

NOME: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITURAMA		
CNPJ/CPF: 23.368.145/0001-45		
LOGRADOURO: RUA Dr Sergio da Cunha Garcia		NÚMERO: 70
COMPLEMENTO:	BAIRRO: Newton CArdoso	CEP: 38280000
DISTRITO/POVOADO: --	MUNICÍPIO: ITURAMA	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: http://www.fazenda.mg.gov.br => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2023000715421658

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Divisão de Receitas

Câmara Municipal
Folha N.º 51
16/08/24
RESPONSÁVEL
Iturama - MG

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 2.706/2.023

CERTIFICAMOS que **NÃO EXISTEM DÉBITOS** de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado, ficando, contudo, ressalvado os direitos de a Fazenda Pública Municipal constituir novos créditos tributários, que ainda não foram apurados ou lançados até essa data.

Identificação

CMC	14214
Contribuinte	ASSOC. DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEP.ITURAMA
CNPJ/CPF	23.368.145/0001-45
IE/RG	
Endereço	RUA DR. SERGIO DA CUNHA GARCIA, 70
Bairro	AREA DE EXPANSAO URBANA
Cidade	ITURAMA - MG

Certidão valida por 60 dias, conforme artigo 138, da lei 2.228/1984 - CTM, alterada pela lei 3.181/2001.

A autenticidade desta certidão pode ser conferida na internet,
pagina da Prefeitura Municipal de Iturama (www.iturama.mg.gov.br)

Certidão Emitida em 07 de dezembro de 2023

Avenida: Alexandrita, 1.314 - Jardim Eldorado - Fone (0xx34) 3411-9520 ou (0xx34) 3411-9549
E-mail: sac.tributario@iturama.mg.gov.br ou tributario@iturama.mg.gov.br

Câmara Municipal
Folha Nº 521
16/08/24
Ituiutaba - MG

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.368.145/0001-45
Razão Social: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITURAMA
Endereço: RUA DOUTOR SERGIO DA CUNHA GARCIA 70 / CJ HB NEWTON CARDOS / ITURAMA / MG / 38280-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:01/12/2023 a 30/12/2023

Certificação Número: 20231201071440091293 38

Informação obtida em 07/12/2023 15:45:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Prefeitura Municipal de Iturama

ESTADO DE MINAS GERAIS

Câmara Municipal
Folha Nº 53
16.08.94
RESPONSÁVEL
Iturama - MG

LEI Nº 2.457 DE 03/11/1988.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITURAMA- APAE.

O Povo do Município de Iturama, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Associação de Pais dos Excepcionais de Iturama-MG-APAE, sediada nesta cidade de Iturama, Estado de Minas Gerais, com seu estatuto devidamente registrado no Cartório de Títulos e Documentos desta Comarca, sob nº 122, às folhas 187, do livro próprio A-1 do Registro Civil das pessoas Jurídicas e protocolado sob nº 4.168, em 27 de setembro de 1.988.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Iturama-MG, 03 de Novembro de 1988.

Valdecir Pichioni
-Prefeito Municipal-

09 07 15

Câmara Municipal
Folha Nº 54
16/08/94
RESPONSÁVEL
Iturama - MG

Governo do Estado

Governador: Hélio Garcia

LEI Nº 10.790 , DE 30 DE junho DE 1992.

Declara de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Iturama - APAE -, com sede no Município de Iturama.

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Iturama - APAE , com sede no Município de Iturama.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dada no Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 30 de junho de 1992.

HÉLIO GARCIA
Evandro de Pádua Abreu
Mário Assad
Kildare Gonçalves Carvalho

JOSÉ ... FILHO
DEPARTAMENTO ESTADUAL

Câmara Municipal
Folha Nº 55
16/08/24
RESPONSÁVEL
Iturama - MG

CMAS
Conselho Municipal de Assistência Social

CONSELHO MUNIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITURAMA

Lei de Criação N.2.920, de 27 de dezembro 1995 alterado pela Lei 4.474, de 08 de Maio de 2015.

CERTIFICADO DE MANUTENÇÃO DE REGISTRO Nº 03/2020.

A Entidade **APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXEPCIONAIS DE ITURAMA/MG**, Inscrito no CNPJ: 23.368.145/0001-45 com Sede na Rua Dr.Sergio da Cunha Garcia, n° 70, Bairro Newton Cardoso, em Iturama/MG, é inscrita neste conselho, sob o numero 01/2011.

De acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, Resolução Nº 109, de 11 de Novembro de 2009, a Entidade é caracterizada como de atendimento, desenvolvendo o Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

Programas e projetos desenvolvidos pela entidade: Prevenindo na Gestão; recreio amigo, Prevenção Antes da União; Acolhimento; meu filho; compartilhar sempre excluir jamais uma família diferente, mais não desigual, viver com autonomia, Dia de beleza, Comunicação, jardinagem, canto coral Beija Flor e PECT - (programa de educação profissional e colaboração no trabalho).

A presente inscrição tem validade por tempo indeterminado, sendo renovada a anualmente o Certificado de Manutenção.

Iturama, 16 de março de 2020.

Luzia de A. Mattos
CPF 064.632.388-13
Presidente do CMAS

Luzia de Almeida Mattos
CPF:064.632.388-13
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS

COMARCA DE ITURAMA - MG

MATRÍCULA	FICHA			
-21.204-	-01-	09 de	Fevereiro	de 2007

I M Ó V E L:- (Protocolo n°80.900) Uma propriedade urbana, situada nesta cidade e comarca de Iturama-MG., no **Conjunto Habitacional Newton Cardoso** com área de **9.604,627m²** compreendida dentro do seguinte roteiro:"Inicia-se no marco 9, cravado no alinhamento predial da rua Dr. Sérgio da Cunha Garcia, do Conjunto Habitacional Newton Cardoso, de onde segue confrontando com a Destilaria Alexandre Balbo, com o rumo de 49°12'10" SW, na extensão de 118,69 metros, até o marco 4; daí, vira à direita e segue confrontando com a rua Um, do Conjunto Habitacional Iturama I, com o rumo de 39°25'37" NW, na extensão de 81,00 metros, até outro marco cravado na divisa com área de preservação permanente (A.P.P.); daí, vira à direita e segue confrontando com a referida área de preservação, com um rumo de 49°12'10" NE, na extensão de 118,754 metros, até outro marco cravado no alinhamento predial da rua Dr. Sérgio da Cunha Garcia; daí, vira à direita e segue nesta última confrontação, com um rumo de 41°01'25" SE, na extensão de 81,00 metros, até o marco 9 de origem". REGISTRO ANTERIOR:- Matrículas sob **n° 16.869** (área de **82,579m²**, de 25 de abril de 2000); **M/16.870** (área de **3.645,00m²**, de 25 de abril de 2000) e **M/20.772** (área de **5.877,048m²**, de 15 de agosto de 2006), todas por ficha no Livro R.G.2, deste S.R.I. PROPRIETÁRIO:- **MUNICÍPIO DE ITURAMA**, inscrito no CNPJ/MF sob n° 18.457.242/0001-74, com sede nesta cidade, na Av. Alexandrita n° 1.314. Dou Fé /Virma Morimotta Assis dos Santos, oficial registradora.....j

R.1/21.204:- Feito aos 09 de fevereiro de 2007 (Protocolo n°. 80.900), em virtude do qual, MUNICÍPIO DE ITURAMA, já descrito, representado pelo Exm° Sr. Prefeito Municipal, Valdecir Pichioni, qualificado no título, devidamente autorizado pela Lei n°. 3.140, alterada pela Lei n°. 3.570/06, **TRANSMITE EM PERMUTA** a totalidade do imóvel objeto da presente matricula à **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITURAMA - APAE**, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 23.368.145/0001-45, com sede nesta cidade , na rua Dr. Sérgio da Cunha Garcia, n°. 70, Conjunto Habitacional Newton Cardoso, representada por seu presidente , Dr. Afonso Celso Praes Júnior, qualificado no título, devidamente autorizado pelo Conselho de Administração nos termos da Ata datada de 23/11/2006, às fls. 19, no valor de R$.50.000,00 (valor real e fiscal). Consta do título documentos e declarações exigidos pela Lei n°. 7.433/85 e c/c Decreto 93.240/86; Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa n°. 012162006-11030060, emitida pela Previdência Social em 17 de agosto de 2006; Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em 26/10/2006 pela S.R.F. ambas em nome do Município de Iturama - Prefeitura Municipal e emissão de DOI. Tudo conforme Escritura Pública de Permuta, lavrada às fls. 148/149 do L° 0071-N do 2° Serviço Notarial Local, de 08/12/2006. Apresentou avaliação atualizada do imóvel no valor de R$.50.000,00 de 26 de janeiro de 2007. Dou Fé 7 virma Morimotta Assis dos Santos, oficial registradora.....j

vide verso...

Câmara Municipal Folha N.º 56 16/08/09 RESPONSÁVEL Iturama - MG

MATRÍCULA 21.204

FICHA 01

VERSO

R.2/21.204:- Feito aos 09 de dezembro de 2010 (protocolo n. 98.459), nos termos do Ofício n. 01054/10, expedido pela Vara do Trabalho de Ituiutaba - Posto Avançado de Iturama-MG, em 06 de dezembro de 2010, devidamente assinado pelo MM. Juiz do Trabalho, Dr. Alexandre Chibante Martins, processo n. 01589-2010-157-03-00-6, tendo como reclamante MARIA DA PAZ DO NASCIMENTO ASSUNÇÃO, inscrita no CPF/MF sob n. 726.799.646-91, e como reclamado APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITURAMA, já descrita (R.1), procede-se o **REGISTRO DO TÍTULO CONSTITUTIVO DE HIPOTECA JUDICIÁRIA** sobre o imóvel objeto desta matrícula, no valor de R$.3.182,40. Dou Fé /Virma Morimotta Assis dos Santos, oficial registradora.....dj

CERTIDÃO

CERTIFICO, e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da(s) ficha(s) a que se refere, extraída nos termos do artigo 19 § 1º da lei 6015 de 31 de Dezembro de 1973. Dou fé

Iturama(MG), 13 de dezembro de 2023

Virma Morimotta Assis dos Santos - Oficial

Ana Carla Aguiar Silva
ESCREVENTE HABILITADA

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
Ofício de Registro de Imóveis de Iturama

Selo Eletrônico Nº: HHR59119
Cód. Seg.: 2827.9848.3307.7241
Quantidade de Atos Praticados: 1
Emol: R$ 24,92 , Rec.: R$ 1,49
Tx Fisc: R$ 9,33 , ISSQN: R$ 0,50,
Total: R$ 36,24

Consulte a validade deste selo no site https://selos.tjmg.jus.br

SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS
Rua Ribeirão São Domingos, 853
Virma Morimotta Assis dos Santos
Oficial
CEP 38280-000 - ITURAMA - Minas Gerais

Câmara Municipal
Folha Nº 37
Iturama - MG
RESPONSÁVEL

APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Iturama

CNPJ 23.368.145/0001-45
Reg. no Cons. Nac. Assistência Social – MEC Sob n.º 23002000190/89.73
Reg. n.º 122,Fls 187 - Livro A1 – Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Iturama
Lei de utilidade Pública Municipal n.º 2.457 – Registro Federação Nacional de APAES n.º 679

Câmara Municipal
Folha N.º 58
16/08/24
RESPONSÁVEL
Iturama - MG

CERTIDÃO

Cícero Daniel da Silva, presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Iturama, CPF nº 035.953.856-83, certifico que os dirigentes e conselheiros da referida entidade, cujo período de atuação é de 01/01/2023 a 31/12/2025, são:

Presidente	Cícero Daniel da silva	CPF: 035.953.856-83
Vice-Presidente	Anísia Luiza de Queiroz Salustiano	CPF: 149.147.861-68
1° Diretor Secretário	Priscila Moreira Mendes Martins	CPF: 073.457.576-92
2° Diretor Secretário	Carlos Ferreira de Assunção Junior	CPF: 048.834.136-16
1° Diretor Financeiro	Thiago Hecht Sabioni	CPF: 358.624.068-67
2° Diretor Financeiro	Ricardo Cesar de Oliveira	CPF: 056.303.536-67
Diretor de Patrimônio	Giuliano Gonçalves da Maia Brandão	CPF: 058.249.226-24
Diretor Social	Edivaldo Pádua de Lima	CPF: 678.896.976-00

Iturama, 12 de janeiro de 2024.

Cícero Daniel da Silva
Presidente da APAE – Iturama.

Rua Dr. Sérgio da Cunha Garcia nº 70 – Caixa Postal 70 – Telefax (034) 3411-1867**
Cep 38280-000 – ITURAMA – Minas Gerais

APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Iturama

CNPJ 23.368.145/0001-45
Reg. no Cons. Nac. Assistência Social – MEC Sob n.° 23002000190/89.73
Reg. n.° 122,Fls 187 - Livro A1 – Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Iturama
Lei de utilidade Pública Municipal n.° 2.457 – Registro Federação Nacional de APAES n.° 679

Câmara Municipal
Folha N.° 59
16/01/24
RESPONSÁVEL
Iturama - MG

DECLARAÇÃO

Cícero Daniel da Silva, presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Iturama, CPF nº 035.953.856-83, **DECLARO** para os devidos fins e sob penas da Lei, que Adetor Anselmo de Queiroz, CPF nº 406.359.966-34, CRC nº 45.714-MG, é o contador responsável pela referida entidade e que seu registro está regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade, conforme cópia anexa.

Iturama, 12 de janeiro de 2024.

Cicero Daniel da Silva
Presidente da APAE – Iturama.

Rua Dr. Sérgio da Cunha Garcia nº 70 – Caixa Postal 70 – Telefax (034) 3411-1867**
Cep 38280-000 – ITURAMA – Minas Gerais

APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Iturama

CNPJ 23.368.145/0001-45
Reg. no Cons. Nac. Assistência Social – MEC Sob n.º 23002000190/89.73
Reg. n.º 122,Fls 187 - Livro A1 – Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Iturama
Lei de utilidade Pública Municipal n.º 2.457 – Registro Federação Nacional de APAES n.º 679

Câmara Municipal
Folha N.º 60
16/08/24
RESPONSÁVEL
Iturama - MG

DECLARAÇÃO

Cicero Daniel da Silva, presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Iturama, CPF nº 035.953.856-83, **DECLARO** para os devidos fins que a entidade da APAE de Iturama, teve seu início das atividades em 15/06/1988 e que seu Estatuto atende os art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14.

Iturama, 12 de janeiro de 2024.

Cicero Daniel da Silva
Presidente da APAE – Iturama.

Rua Dr. Sérgio da Cunha Garcia nº 70 – Caixa Postal 70 – Telefax (034) 3411-1867**
Cep 38280-000 – ITURAMA – Minas Gerais

APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Iturama

CNPJ 23.368.145/0001-45
Reg. no Cons. Nac. Assistência Social – MEC Sob n.° 23002000190/89.73
Reg. n.° 122,Fls 187 - Livro A1 – Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Iturama
Lei de utilidade Pública Municipal n.° 2.457 – Registro Federação Nacional de APAES n.° 679

Câmara Municipal
Folha N.° 62
16/08/24
RESPONSÁVEL
Iturama - MG

DECLARAÇÃO

Cícero Daniel da Silva, presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Iturama, CPF nº 035.953.856-83, DECLARO para os devidos fins e sob penas da Lei, que não integram a respectiva diretoria agentes políticos do governo concedente.

Iturama, 12 de janeiro de 2024.

Cicero Daniel da Silva
Presidente da APAE – Iturama.

Rua Dr. Sérgio da Cunha Garcia n° 70 – Caixa Postal 70 – Telefax (034) 3411-1867**
Cep 38280-000 – ITURAMA – Minas Gerais

APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Iturama

CNPJ 23.368.145/0001-45
Reg. no Cons. Nac. Assistência Social – MEC Sob n.° 23002000190/89.73
Reg. n.° 122,Fls 187 - Livro A1 – Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Iturama
Lei de utilidade Pública Municipal n.° 2.457 – Registro Federação Nacional de APAES n.° 679

Câmara Municipal
Folha N.° 62
16/03/24
RESPONSÁVEL
Iturama - MG

DECLARAÇÃO

Cícero Daniel da Silva de Iturama, CPF n° 035.953.856-83, **DECLARO** para os devidos fins e sob penas da Lei, que a entidade, para a boa execução do Termo de Parceria, conforme plano de trabalho apresentado, se compromete em dispor, a título de contrapartida:

(x) recursos financeiros próprios; ou

( ) bens e serviços economicamente mensuráveis, ficando dispensada de dispor de recursos financeiros.

Iturama, 12 de janeiro de 2024.

Cicero Daniel da Silva
Presidente da APAE – Iturama.

Rua Dr. Sérgio da Cunha Garcia n° 70 – Caixa Postal 70 – Telefax (034) 3411-1867**
Cep 38280-000 – ITURAMA – Minas Gerais

APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Iturama

CNPJ 23.368.145/0001-45
Reg. no Cons. Nac. Assistência Social – MEC Sob n.° 23002000190/89.73
Reg. n.° 122,Fls 187 - Livro A1 – Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Iturama
Lei de utilidade Pública Municipal n.° 2.457 -- Registro Federação Nacional de APAES n.° 679

Câmara Municipal
Folha N.° 63
16/08/24
RESPONSÁVEL
Iturama - MG

DECLARAÇÃO

Cícero Daniel da Silva, presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Iturama, CPF n°035.953.856-83, DECLARO para os devidos fins e sob penas da Lei, que a conta bancária específica para a parceria proposto é:

Banco: (x) Banco do Brasil

Endereço: Av: Campina Verde, n° 1349, Centro.

Município: Iturama-MG

Telefone: (34) 3411-1535

Agência n°: 0853-2

Conta n°: 24.017-6

Iturama, 12 de janeiro de 2024.

Cicero Daniel da Silva
Presidente da APAE – Iturama.

Rua Dr. Sérgio da Cunha Garcia n° 70 – Caixa Postal 70 – Telefax (034) 3411-1867**
Cep 38280-000 – ITURAMA – Minas Gerais

APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Iturama

CNPJ 23.368.145/0001-45
Reg. no Cons. Nac. Assistência Social – MEC Sob n.° 23002000190/89.73
Reg. n.° 122,Fls 187 - Livro A1 – Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Iturama
Lei de utilidade Pública Municipal n.° 2.457 – Registro Federação Nacional de APAES n.° 679

Câmara Municipal
Folha N.° 64
16/08/24
RESPONSAVEL
Iturama - MG

DECLARAÇÃO

Cícero Daniel da Silva, presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Iturama, CPF n° 035.953.856-83, nomeio a Sra. Ediclea de Oliveira Queiroz, CPF n° 853.856.976-72, como Gestora na Entidade pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria celebrado com a Prefeitura Municipal. Declaro ter conhecimento e estar ciente das responsabilidades previstas na Lei Federal n° 13.019/2014.

Iturama, 12 de janeiro de 2024.

Cicero Daniel da Silva
Presidente da APAE – Iturama.

Rua Dr. Sérgio da Cunha Garcia n° 70 – Caixa Postal 70 – Telefax (034) 3411-1867**
Cep 38280-000 – ITURAMA – Minas Gerais